



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



Tomada de Preços nº 001/2013
Regida pela Lei 8.666/1993

Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de reforma para remanejamento de equipamentos (transformadores, grupo de geradores, nobreaks, etc.), situados na Av. T-01, Qd. T-22 - Setor Bueno - CEP: 74.215-901, conforme especificações e condições constantes do Anexo I desta Tomada de Preços.
Prestação de informações atinentes aos serviços (vistoria) (Item 7)	
Data:	Até 25/06/2013
Local:	Núcleo de Engenharia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, telefones: 3901-3660 e 3901-3659.
Habilitação Prévia (Cadastramento) (item 4)	
Data:	Até 24/06/2013
Local:	Auditório da Divisão de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.
Sessão de Recebimento dos Envelopes de Documentação e de Propostas	
Dia:	27/06/2013
Hora:	14:00 horas
Local:	Plenário do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO
Anexos:	I-Projeto Básico (Roteiro técnico/especificações/Projetos/Composição dos custos unitários/Composição de BDI/Composição dos encargos sociais); II - Planilha Modelo de composição dos custos unitários; III - Planilha modelo de Composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas); IV - Planilha Modelo de Composição dos encargos sociais; V - Minuta de Contrato; VI - Declaração referente a Emprego de Menor; VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e VIII - Planilha Cronograma Físico Financeiro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, designada Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC Nº 001/2012, de 28 de maio de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, na forma de execução indireta e sob regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e pelas instruções constantes do presente Edital.

A **PROPOSTA** deverá ser apresentada no dia **27 de junho de 2013 às 14:00 horas**, no Auditório da Divisão de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, nesta Capital.

1. Do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de reforma para remanejamento de equipamentos (transformadores, grupo de geradores, nobreaks, etc.), situados na Av. T-01, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901. Os serviços compreendem a execução e adaptação de instalações elétricas; execução e adaptação de instalações lógicas; adequação de ambientes para recebimento dos equipamentos; transferência de equipamentos das subestações existentes; transferência de nobreaks existentes; transferência de grupo geradores existentes e recomposições de partes afetadas, conforme especificações e condições constantes do Anexo I desta Tomada de Preços.

2. Das condições para participação na licitação

2.1 Poderão participar da presente licitação, as empresas especializadas devidamente cadastradas neste Tribunal ou no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, cujos cadastros estejam devidamente atualizados, bem como aquelas que:

2.1.1 Embora não cadastradas, habilitar-se previamente por cadastramento no **Tribunal Regional da 18ª Região**,

realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes **Documentação e Propostas**, conforme item **4**.

2.2 Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do incisos III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

2.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas, conforme inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993; e

2.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento das propostas, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto.

2.4 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame:

2.4.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto; e

2.4.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

2.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos

documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

2.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3. Dos envelopes

3.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope "1": Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "2": Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

3.2. Não serão aceitas propostas via TELEFAX e/ou similares e documentação via TELEFAX e/ou similares.

3.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

4. Da Habilitação prévia (Cadastramento)

4.1 A habilitação das empresas não cadastradas para a participação nesta Tomada de Preços, compreende:

4.1.1 cadastramento no Tribunal Regional do Trabalho, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços;

4.2 Para cadastramento neste Tribunal o licitante deverá

apresentar a seguinte documentação:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira; e

4.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a:

c.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional;

c.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

c.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS; e

c.4) Todos os documentos referidos na letra "c", supra, devem ser do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada; e

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

4.2.3 A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede do licitante pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.1.1) No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.3) A comprovação da boa situação econômico-

financeiro do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

b.3.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.3.2) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.3.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) As fórmulas referidas na alínea "b.3", supra, deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado;

b.4.1) A Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados;

b.5) Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado juntamente com os respectivos documentos em apreço;

b.6) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 15.3 do Edital.

5. Dos documentos de habilitação

5.1 Todas as **licitantes**, inclusive as optantes pelo **SICAF**

ou cadastrados neste Tribunal, deverão apresentar dentro do envelope nº 01, além do certificado de registro cadastral ou o SICAF, em situação regular, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação nesta **Tomada de Preços**:

a) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo VI desta Tomada de Preços;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

b.1) A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

b.2) A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

b.3) Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

c) Certidão de registro no CREA, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação; e

d) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes "documentação" e "proposta", profissional(s) habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

d.1) A comprovação de que trata esta alínea se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- contrato social;
- ficha de empregado;
- contrato de trabalho;
- registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- contrato particular de prestação de serviços;
- certidão do CREA; ou
- Certidão do CAU.

5.2 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ser consultados ou ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.3 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, junto com os documentos de habilitação, que atendem aquela condição, nos termos do Anexo VII deste Edital.

5.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser

apresentados em original, por cópia a ser autenticada por servidor deste Tribunal, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias o prazo de validade.

5.6.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que a mesma será devidamente verificada.

5.7 Caso a proposta vencedora seja classificada conforme o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/1993, deverá o licitante apresentar, previamente à assinatura do instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, na Coordenadoria de Material e Patrimônio/Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos, comprovante de prestação da garantia adicional, prevista no § 2º desse mesmo artigo.

6 Da proposta de preço

6.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta comercial datilografada ou emitida em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número desta Tomada de Preços e deverá apresentar:

6.1.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das mesmas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima fixado;

6.1.1.1 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico constantes do Anexo I deste Edital.

6.1.2 Preços unitário, total e geral da proposta, devendo conter o preço da mão-de-obra e dos materiais separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, e em estrita conformidade com o quadro do

Orçamento Analítico constante do Anexo I deste Edital e modelos Anexos II, III , IV e VIII;

6.1.3 A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação:

a) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

b) O BDI - Benefício/Bonificação de Despesas Indiretas de forma discriminada, cuidando para que não sejam incluídas parcelas referentes à administração local, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) Composição dos encargos sociais, conforme planilha modelo constante do Anexo IV deste Edital; e

d) Cronograma Físico-Financeiro, conforme planilha modelo constante do Anexo VIII deste Edital, devidamente preenchido conforme o valor da proposta.

6.1.4 Prazo de conclusão do serviço é de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Caso as propostas omitam o prazo de conclusão dos serviços, esse será entendido como sendo o aqui determinado; e

6.1.5 O prazo de garantia dos serviços é de 5 (cinco) anos, contados da data da aceitação definitiva do serviço. Caso as propostas omitam o prazo de garantia, esse será entendido como sendo o aqui determinado.

6.2 Anexa à Proposta, deve estar o Termo de Comparecimento emitido por este Tribunal comprovando que as informações necessárias à execução dos serviços foram prestadas, de acordo com o item 7.1 deste Edital.

6.3 Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, transporte, mão-de-obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente licitação.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 Fizerem referência ou apresentarem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

6.4.2 Apresentarem cotação alternativa ou forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Edital;

6.4.3 Ofertarem os materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações solicitadas neste Edital; e

6.4.4 Consignarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

6.5 Havendo discrepância entre o preço total e os unitários, prevalecerão os unitários.

7 Da vistoria técnica

7.1 Os licitantes devem vistoriar individualmente, salvo condição expressa no subitem 7.2, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, o local onde serão executadas as obras e os serviços licitados, dirigindo-se previamente ao Núcleo de Engenharia, localizado no Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esq. c/ Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, até dois dias anteriores à sessão pública de recebimento da documentação e proposta, devendo agendar sua visita com o Núcleo de Engenharia pelo telefone (062) 3901-3660 ou 3901-3659 no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, **oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento, que deverá ser apresentado, juntamente com a proposta.**

7.1.1 A vistoria constante do subitem precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos;

7.2 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço ou de que prestará os serviços conforme descrito independente de qualquer vistoria, supre a necessidade de visita técnica.

8 Do procedimento

8.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇOS", simultaneamente.

8.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes de "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.7 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.8 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as especificações contidas neste Edital ofertar o **menor preço global**.

8.9 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais propostas melhor classificadas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública, previamente

designada, observadas as disposições do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Tomada de Preços;

8.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

8.10.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
e

8.10.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

8.12 A simples participação na licitação implicará na

aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.13 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.14 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.14.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

8.14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.15 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9 Da homologação e da adjudicação

9.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10 Do recebimento do serviço

10.1 O objeto desta licitação será recebido na forma do art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

10.1.1 **Provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos; e

10.1.2 **Definitivamente**, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

10.2 O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pela Tomada de Preços e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

10.3 A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

11 Das condições de pagamento

11.1 Será emitida nota de empenho, em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

11.2 O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados no Anexo I deste Edital será feito em parcelas, através de medição feita por este Tribunal, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro, constante do Anexo VIII e na forma abaixo descrita:

11.2.1 **1ª PARCELA**: até 10 (dez) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 15% (quinze por cento) do valor contratado;

11.2.2 **2ª PARCELA**: até 20 (vinte) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado,

limitado o pagamento a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

11.2.3 **3ª PARCELA:** até 28 (vinte e oito) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor contratado;

11.2.4 **4ª PARCELA:** até 37 (trinta e sete) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 60% (sessenta por cento) do valor do contrato;

11.2.5 **5ª PARCELA:** até 45 (quarenta e cinco) dias após o início do serviço executado, limitado o pagamento de 75% (setenta e cinco por cento) do valor contratado;

11.2.6 **6ª PARCELA:** após o recebimento provisório dos serviços, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado; e

11.2.7 **7ª PARCELA:** após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

11.3 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis, após a medição do serviço executado, facultado à Contratada o acompanhamento da mesma, mediante apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as), ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Também será verificado, por ocasião do primeiro pagamento, o cumprimento do estabelecido no item 15.3 deste Edital.

11.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

11.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura, recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

11.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere

correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6 Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

11.7 Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

11.8 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012. Se o licitante que sagrar-se vencedor do certame licitatório for empresa em que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito à aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário do Município de Goiânia, e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

11.9 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no subitem anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá também, na

fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no subitem 11.8, o Imposto Sobre Serviços (ISS).

11.9.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

11.9.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

11.9.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

11.9.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

11.9.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

11.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11.11 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão a conta dos recursos provenientes do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11.12 A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa, ficando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta na Nota Fiscal ou fatura de serviço.

12 Do reajuste

12.1 O preço ora licitado manter-se-á fixo.

13 Da vigência

13.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia previsto no subitem 1.14 do Anexo I deste Edital.

14 Das sanções

14.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

14.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.1.2 Multa, prevista na forma dos subitens 14.2 e 14.3, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Administração;

14.1.3 Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração; e

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associarem-se à prática de ilícito penal.

14.2 Expirado o prazo de entrega da obra/serviço, objeto deste contrato, sem que o adjudicatário o cumpra, bem como, em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou

outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela administração.

14.3 A multa descrita no subitem 14.2 poderá ser aplicada também nos seguintes casos:

14.3.1 Recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº.8.666/1993;

14.3.2 Atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

14.3.3 Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VIII do Edital;

14.3.4 Recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;e

14.3.5 Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

14.4 As multas previstas nos subitens 14.2 e 14.3 serão aplicadas até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o subitem 14.1 e seus subitens.

14.5 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou da garantia, se houver, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

14.6 Se os valores da garantia, se houver, e do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

14.7 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais

sanções cabíveis.

14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para A CONTRATADA, na forma da lei.

14.9 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como, se for o caso, executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15 Do prazo e condições para a assinatura do Contrato

15.1 Assim que divulgado o resultado desta licitação, e após vencidos os prazos recursais legais, a adjudicatária será convocada pelo TRT da 18ª Região para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Contrato.

15.2 A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Será **exigida do licitante vencedor** a apresentação à Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, **do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta**, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; ou

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

15.3.1 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o CONTRATADO deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

15.3.2 Após o recebimento definitivo da obra, a garantia prestada será liberada ou restituída ao CONTRATADO.

15.4 É facultado ao TRT da 18ª Região, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 15.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder novo certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 15.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à sanção de suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração por até 02 (dois) anos, a contar da data da recusa, bem como à multa prevista no subitem 14.2.

16 Dos recursos

16.1 Os licitantes poderão apresentar recurso contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Sr. Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por intermédio da referida Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nas hipóteses admitidas pelo inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser protocolado na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, no Fórum Trabalhista de Goiânia, Av. T-1, esq. c/Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd. T-22, 3º andar, St Bueno, Goiânia-GO.

17 Das generalidades

17.1 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital

perante a Administração qualquer cidadão que não protocolar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para realização do certame.

17.2 Até a data da assinatura do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá desclassificar o licitante vencedor, se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto a um dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, nos termos do disposto pelo artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.

17.3 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos ou através do FONEFAX (062) 3901-3610 e FONE 3901-3611, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, salvo quanto às questões técnicas de engenharia, que deverão ser formalizados por escrito.

17.4 O Chefe do Núcleo de Engenharia da Coordenadoria de Serviços Gerais, Sr. Crebilon de Araújo Rocha Filho, atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Paulo Sérgio de Castro como seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007 devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

17.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

17.6 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, **é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:**

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

17.6.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

17.7 A CONTRATADA deverá capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

17.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.9.1 Anexo I - Projeto Básico (Roteiro técnico/especificações/ Projetos/ Composição dos custos unitários/

Composição de BDI/ Composição dos encargos sociais), com 52 (cinquenta e duas) páginas;

17.9.2 Anexo II - Planilha modelo da composição dos preços unitários), com 04 (quatro) páginas;

17.9.3 Anexo III - Planilha modelo de composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), com 01 (uma) páginas;

17.9.4 Anexo IV - Planilha modelo da composição dos encargos sociais, com 01 (uma) página;

17.9.5 Anexo V - Minuta de Contrato, com 19(dezenove) páginas;

17.9.6 Anexo VI - Declaração referente ao Emprego de Menor, com 02 (duas) páginas;

17.9.7 ANEXO VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com 01 (uma) página;

17.9.8 ANEXO VIII - Planilha Cronograma Físico Financeiro, com 01 (uma) página.

17.10 O presente Edital é composto de 116 (cento e dezesseis) páginas.

Goiânia, 10 de junho de 2013.

MAÍSA BUENO MACHADO

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013

PROJETO BÁSICO

(Roteiro Técnico/Especificações /Projetos)

1 - GENERALIDADES

1.01 - OBJETIVO

1.01.01 - Este Roteiro Técnico/Especificações destina-se a orientar e regulamentar os serviços de reforma para remanejamento de equipamentos (transformadores, grupo geradores, nobreaks, etc.) situados na quadra T-22. Os serviços compreendem:

- Execução e adaptação de instalações elétricas;
- Execução e adaptação de instalações lógicas;
- Adequação de ambientes para recebimento dos equipamentos;
- Transferência de equipamentos das subestações existentes;
- Transferência de nobreaks existentes;
- Transferência de grupo geradores existentes;
- Recomposições de partes afetadas.

Os serviços serão executados no seguinte endereço: Avenida T-1, Rua T-51, Rua T-29 e Rua Orestes Ribeiro, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO.

1.01.02 - Os serviços obedecerão ao disposto neste Roteiro Técnico/Especificações (Caderno de Encargos).

1.01.03 - Planejamento das obras

As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:

- Critérios de segurança;
- Peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Contratante;
- Prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do Contratante.

A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços no prazo de

até 50 (cinquenta) dias corridos.

1.01.04 - Serviços que deverão ser considerados: conforme item deste Roteiro: "Descrição dos serviços".

1.02 - ORIENTAÇÃO GERAL

1.02.01 - Este Roteiro Técnico/Especificações destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços;

1.02.02 - Prevê a obediência às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e normas dos fabricantes dos materiais;

1.02.03 - É parte integrante da contratação;

1.02.04 - A execução dos trabalhos obedecerá os serviços descritos neste Roteiro Técnico/Especificações;

1.02.05 - A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica será de responsabilidade da Contratada;

1.02.06 - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues, pela CONTRATADA, limpos e sem entulhos;

1.02.07 - Deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

1.02.08 - Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto deste roteiro técnico/especificações, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993, conforme determina o artigo 125, § 6º, inciso III, da LDO 2012.

1.03 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.03.01 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A construção das demais etapas do Complexo Trabalhista está prestes a começar. Para essa construção, as edificações existentes no local devem ser demolidas para proporcionar as condições necessárias à implantação do processo construtivo, sem interferência no funcionamento dos edifícios que permanecerão. Para a referida demolição os equipamentos, tais como transformadores, grupo geradores, nobreaks, etc., seus cabos, acessórios devem ser racionalmente remanejados para outros locais e com o reaproveitamento possível. Assim é suficientemente justificável o remanejamento prévio dos equipamentos que estão no campo da obra, sendo imprescindível essa ação para o início satisfatório da construção das demais etapas do Complexo Trabalhista do TRT da 18ª Região.

1.03.02 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que oferecer as especificações contidas neste Roteiro Técnico/Especificações e ofertar o menor preço global, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

1.03.03 - VIGÊNCIA

O instrumento contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, perdurando por 90 (noventa) dias, com eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial da União.

1.03.04 - SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, TOTAL OU PARCIAL, DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- Multas, conforme previstas, nas hipóteses de inexecução dos serviços, com ou sem prejuízo para a Administração;
- Suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução, das quais resultem prejuízo para a Administração; e

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- Expirado o prazo de entrega da obra/serviço, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.
- A multa supracitada será aplicada também nos seguintes casos:
 - pela recusa injustificada em assinar o contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº.8.666/93;
 - pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
- A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem este Roteiro Técnico/Especificações.
- Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

1.03.05 - FIXAÇÃO DA FORMA DO RECEBIMENTO

- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93, o recebimento será feito, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos; e

b) **definitivamente**, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

- O licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

- A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

1.03.06 - INDICAÇÃO DO TERMO INICIAL DO PRAZO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O termo inicial do prazo será a partir da assinatura do contrato.

1.03.07 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados será feito em parcelas após a medição, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

1ª PARCELA: até 10 (dez) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 15% (quinze por cento) do valor contratado;

2ª PARCELA: até 20 (vinte) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

3ª PARCELA: até 28 (vinte e oito) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor contratado;

4ª PARCELA: até 37 (trinta e sete) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 60% (sessenta por cento) do valor contratado;

5ª PARCELA: até 45 (quarenta e cinco) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 75% (setenta e cinco por cento) do valor

contratado;

6ª PARCELA: após o recebimento provisório dos serviços, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado; e

7ª PARCELA: após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

Tal pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis após a medição do serviço executado, facultado à Contratada o acompanhamento da mesma, mediante apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as), ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Para o primeiro pagamento a CONTRATADA deverá comprovar, ainda, o cumprimento do estabelecido no subitem 1.04.03 deste Termo.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá, também na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza (ISSQN).

Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

A pessoa jurídica contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa, ficando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta na Nota Fiscal ou fatura de serviço.

1.03.08 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

b) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes "documentação" e "proposta", profissional(s) habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

b.1) A comprovação de que trata esta alínea se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

contrato social;
ficha de empregado;
contrato de trabalho;
registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
contrato particular de prestação de serviços; e
certidão do CREA;
certidão do CAU.

1.04 - DAS PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

1.04.01 - DO CONTRATANTE:

A - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao CONTRATANTE, ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços;

A.1 - Em consonância com Art.67 da Lei nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo chefe do Núcleo de Engenharia, Crebilon de Araújo Rocha Filho ou pelo seu substituto eventual Paulo Sergio de Castro;

B - O CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

C - Exigir o cumprimento de todos os itens deste Roteiro Técnico/Especificações;

D - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

E - Os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

F - Todos materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto deste Roteiro Técnico/Especificações, deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE; e

G - Caberá ao CONTRATANTE dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços.

Observação: a presença do CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

1.04.02 - DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA:

A - Assumir integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

B - Solucionar todos os problemas previstos neste Roteiro Técnico/Especificações, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste Roteiro, mas com ele compatível, tenha que ser

apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

C - Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

D - Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;

E - Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

F - Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

G - Manter no canteiro de obras o Diário de Obras, e toda a documentação imprescindível a execução dos serviços, tais como cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedidos respectivamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/GO, de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente na obra etc;

H - Adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

I - Informar à CONTRATANTE, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

J - Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

K - Observar as leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

L - Responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

M - A obrigação de demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento do comunicado,

ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência; e

N - A empresa contratada deverá providenciar a inscrição da obra junto ao INSS (CEI), vinculando o Cadastro Específico do INSS-CEI ao seu próprio Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ. Deverá responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto, fornecendo ao Contratante toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel.

O - Manter, durante a contratação, devidamente atualizados, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal.

P - Apresentar, para fins de medição de serviços e obras, relatórios periódicos onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

Q - A CONTRATADA deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;

R - A CONTRATADA deverá observar a Resolução nº 98/2012 do CSJT quanto a exigência de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada do trabalho, observando a carga horária mínima de 2 horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

S - A obrigação de prestação de garantia adicional na hipótese da CONTRATADA ser classificada na forma do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2º deste mesmo artigo.

1.04.03 Das Condições para assinatura do Contrato

Será exigida da empresa vencedora a apresentação na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; ou

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o CONTRATADO deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

Após o recebimento definitivo da obra, a garantia prestada será liberada ou restituída ao CONTRATADO.

Observações importantes:

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados.

Controles tecnológicos

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, apresentando termo expresso dos resultados devidamente assinado ao CONTRATANTE.

Verificações e ensaios (ABNT)

A CONTRATADA se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Amostras

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE amostras dos materiais a serem utilizados na obra, podendo ser

danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

Assistência técnica

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

Destinação de Resíduos

A CONTRATADA deverá observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal.

Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas à Políticas Públicas e Normas Técnicas:

-Resolução CONAMA nº 307 - Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;

-PBPQ-H - Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat;-Lei Federal nº 9605, dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;

-Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA;

-Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação - NBR 15112:2004;

-Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros -Diretrizes para projeto, implantação e operação - NBR 15113:2004

Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - -Diretrizes para projeto, implantação e operação - NBR 15114:2004

Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação

- Procedimentos - NBR 15115:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Utilização em pavimentação e preparo

de concreto sem função estrutural - Requisitos - NBR

15116:2004

Aprovação de projetos

Em caso de necessidade de aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Encargos e obrigações Municipais

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal inerentes à execução da obra ficarão a cargo da CONTRATADA.

Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica

A CONTRATADA deverá apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

Impostos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas inerentes aos impostos respectivos.

Seguros

A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra.

Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

Materiais de escritório

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

Transporte de pessoal

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Despachantes

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

Transporte de materiais e equipamentos

Todo o transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviços, instalações, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

Cópias e Plotagens

As despesas referentes a cópias, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA, devendo ser fornecido ao CONTRATANTE, cópias de todos os projetos e anexos referentes.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Discriminações Técnicas e Planilha de Quantidades.

Arremates finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pelo CONTRATANTE.

Estadia e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.05 - SEGURANÇA DO TRABALHO

1.05.01 - Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras;

1.05.02 - A CONTRATADA deverá observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18.

1.05.03 - Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1.05.04 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários, dotados de Certificados de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1.05.05 - PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - PCMAT

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT deve ser mantido na obra à disposição da CONTRATANTE e do órgão regional do Ministério do Trabalho. Deverá ainda ser acompanhado diariamente por profissional devidamente habilitado, no local de execução dos serviços.

1.06 - VIGILÂNCIA

É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância no local dos serviços.

1.07 - DISPOSIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS

1.07.01 - Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, de forma a satisfazerem rigorosamente a esta especificação, salvo os especificados para reaproveitamento, os quais também, deverão estar em perfeito estado;

1.07.02 - No caso de dúvida quanto ao padrão do material a ser empregado na construção, a amostra deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE para fins de aprovação;

1.07.03 - Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser contrastado como a respectiva amostra, previamente aprovada;

1.07.04 - As amostras de materiais aprovadas pelo CONTRATANTE, deverão convenientemente ser autenticadas por este, sendo que a CONTRATADA deverá cuidadosamente conservá-las no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer

tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;

1.07.05 - Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum material, esta poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE para cada caso particular;

1.07.06 - Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;

1.07.07 - Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas especificações.

1.08 - DIÁRIO DE OBRA

Deverá ser mantido nas obras, pela CONTRATADA, um Diário de Obra, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, andamento da obra, etc.

Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, ou sejam: condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc.

O Diário de Obra deverá estar sempre atualizado e assinado pelos responsáveis, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE em todas as medições dos serviços.

Terminados os serviços, o referido Diário de Obra deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

1.09 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às exigências contidas neste Roteiro Técnico de Especificações e das Normas da ABNT. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas especificações poderá ser feita sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Todas as comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, relativas às obras e serviços serão transmitidas por escrito mediante lançamento no Diário de Obras, em 03 (três) vias, pelo Titular da empresa ou Engenheiro residente

da parte da CONTRATADA, e pela Fiscalização.

Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos projetos e não mencionados nestas especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e que não constarem dos projetos, serão interpretados como partes integrantes do objeto.

Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da CONTRATADA compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para a execução de serviços, obras e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido neste Roteiro Técnico de Especificações.

A CONTRATADA assumirá o local da obra no estado em que se encontrar, entendendo-se que, antes da elaboração de sua Proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários.

Dessa forma, torna-se relevante a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto ao CONTRATANTE.

A vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam estar realizando trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos ao CONTRATANTE, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder modificação antes da anuência do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos seguindo fielmente o que foi executado (as built) e fornecer, para arquivo do CONTRATANTE, 02 (dois) jogos físicos de cópias e via eletrônica de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e

quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação.

1.10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução das obras, dos serviços e das instalações.

Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidades de um mesmo produto.

Comprovada a aplicação de material alternativo sem autorização oficial prévia, a CONTRATADA será obrigada a demolir tais serviços e substituir devidamente os materiais.

O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las observadas as normas e especificações da ABNT.

1.11 - EXECUÇÃO DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a executar as obras, serviços e instalações constantes das especificações, dos projetos, e dos detalhes aprovados.

Os serviços a executar serão aqueles previstos nos elementos técnicos constantes do Projeto Básico.

Além dos detalhes da obra propriamente dita, deverão ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA as Especificações e normas da ABNT.

Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão-somente das especificações, dos projetos ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado integrante do objeto.

Quaisquer dúvidas da CONTRATADA previamente levantadas, poderão ser esclarecidas pelo CONTRATANTE, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial ou equivocado da execução das obras, serviços, instalações e materiais.

1.12 - DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas

inerentes às atividades da obra, notadamente serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

1.13 - CONTRATAÇÃO COM OUTROS FORNECEDORES

O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos por este Roteiro Técnico, para a execução no mesmo local.

A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas.

1.14 - GARANTIAS

A CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

1.15 - LIMPEZA GERAL

A limpeza da obra deverá ser feita diariamente, não sendo permitido o acúmulo de entulhos dentro da obra.

1.16 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA alocará, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROJETOS

Para a execução da obra, o CONTRATANTE fornecerá os projetos básicos. Todos os projetos executivos e detalhes necessários à consecução completa da reforma, deverão ser desenvolvidos previamente/concomitantemente à execução dos serviços, sendo submetido à aprovação do CONTRATANTE e devendo ainda serem eles aprovados pela CONTRATADA, nos órgãos competentes. É também de responsabilidade da CONTRATADA o requerimento e obtenção das licenças necessárias à execução da reforma bem como todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), de todos os projetos executivos, dos detalhes necessários e da execução dos serviços propostos.

- PROJETO COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT")

Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo "as built", sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data).

2º) caderno contendo as retificações e complementações das Discriminações Técnicas do presente Roteiro, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas Discriminações Técnicas.

Desta forma, o "as built" consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Roteiro.

- PROTEÇÕES

Os locais onde será efetivada a reforma deverão ser suficientemente e adequadamente protegidos.

- DEMOLIÇÕES E INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Os serviços de demolições e remoções, se necessários, deverão ser executados manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização do CONTRATANTE. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

Todas as extremidades de tubulações (hidráulicas, elétricas, de cabeamento, etc.) deverão ser devidamente tapadas, imediatamente após a retirada das peças, antes do início das demolições. Os plugues a serem utilizados deverão impedir a passagem e entrada de entulhos, assim como pó, água e outros detritos.

A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados contêineres específicos para depósito de entulhos, em local acordado com a CONTRATANTE.

Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

O CONTRATANTE definirá a destinação dos materiais de demolição re-aproveitáveis.

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica e serão tomados todos os cuidados de forma a serem evitados danos às pessoas, edificações vizinhas e ao próprio prédio.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer a vizinhos, ao próprio prédio ou a móveis e equipamentos que ocupam ou ocuparem o prédio, até a sua entrega definitiva.

As demolições deverão ser efetuadas em conformidade com o anteprojeto e com um grau de cuidado tal que não danifique os elementos que permanecerão incorporados à edificação.

- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Toda instalação de energia, água e outros, que se fizerem necessários à execução dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

Carga e transporte manual

A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações vizinhas, e em horário a ser determinado pelo CONTRATANTE.

Instalação de proteções

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

Andaimes

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

Outros

Todos as despesas, diretas e indiretas, com equipamentos, EPI, EPC e pessoal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

INSTALAÇÕES

DEFINIÇÕES

- Abreviaturas utilizadas

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

MT - Média Tensão

BT - Baixa Tensão

CREA/GO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

NT- Normas Técnicas

NI - Nível de Isolamento

TC - Transformador de Corrente

TP - Transformador de Potencial

FP - Fator de Potência

NBR - Norma Brasileira

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica

IEC - International Electrical Commission

- Glossário

BT - Baixa Tensão (tensão < 1000V)

Concessionária de Energia - Agente titular de concessão federal para prestar o serviço público de energia elétrica, referenciada, doravante, apenas pelo termo concessionária.

Demanda - Média das potências elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado.

Energia Elétrica Ativa - Energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh).

Energia Elétrica Reativa - Energia elétrica circulante pelo sistema de distribuição que não realiza trabalho, expressa em quilovolt-ampere reativo (kVAR).

GMG - Grupo Motor Gerador

Horário de Ponta - Período definido pela concessionária e composto por 3 (três) horas diárias consecutivas, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais, considerando as características do seu sistema elétrico (consultar a concessionária).

Horário fora de ponta - Período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no horário de ponta.

MT - Média Tensão (Tensão > 1000V e < 69kV).

Ponto de Entrega - Ponto de conexão do sistema elétrico da concessionária com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento.

QGBT - Quadro Geral de Baixa Tensão

QTA - Quadro de transferência automática - Quadro destinado a transferir uma determinada carga entre duas fontes de energia

USCA - Unidade de supervisão de corrente alternada.

TRAFO - transformador.

NORMAS

ABNT

NBR-5410:2004 Instalações Elétricas de baixa tensão

NBR - 5414 Execução de instalações elétricas de baixa tensão.

NBR - 10295 Transformadores de Potência Secos

NBR - 14039 Instalação Elétrica de Média Tensão

NBR - 5419 Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas.

Mte NR-10 - Norma Regulamentadora 10 - Segurança em instalações elétricas

NBR IEC 62271-100 - High-voltage alternating-current circuit-breakers

NBR IEC 62271-200 - Equipamentos de seccionamento e controle de alta tensão

Outras pertinentes quando aplicáveis

CELG

NTC-04: Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição

NTC-05: Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição

NTC-47: Grupo Gerador a Diesel

Outras pertinentes quando aplicáveis

- SERVIÇOS PREVISTOS

Para atender as necessidades de remanejamentos para a futura construção, foram previstos os seguintes itens:

Administração

- relação de profissionais necessários e horas de trabalho

Instalações elétricas (fórum)

- trafo de 750kva (remanejamento)
- grupo gerador de 115kva (remanejamento)
- QTA (remanejamento)
- QGBT (remanejamento)
- quadros diversos (novos)

Obras civis

- demolição de paredes
- construção de paredes
- instalação de portas e janelas
- retirada de entulhos
- correções de infiltrações

- limpeza geral e pinturas

Deslocamento de entrada de alta tensão - Ialba-Lusa

- construção de nova entrada - ed. sede.
- construção de eletrodutos subterrâneos e novas caixas de passagem
- retirada de cabos de mt, 25mm².
- lançamento de cabos de mt, de 25mm².

Instalações elétricas (sede)

- trafo de 750kva (novo)
- grupo gerador de 750kva (existente)
- QTA (existente)
- QGBT (novo)

Links de fibra óptica

- fibra de 10 pares (trecho Fórum - Sede)
- recolhimento e relançamento de cabo ótico aéreo, 4 pares. (trecho av. Portugal-Fórum).

Retirada de equipamentos da sala de nobreaks para sala de ups (subsolo do novo fórum).

- 02 nobreaks de 65 kva
- 01 estabilizador de 95 kva
- retirada de qta
- retirada de quadro de banco de capacitores
- retirada de armário de medição
- 02 splits de 36.000 btu
- retirada de grupo gerador de 115kva

Especificações do transformador 750kva (a ser fornecido)

Transformador trifásico classe 15kV à seco

Tensão Primária: 13,8kV - Delta

Derivações Primárias: 13,8/13,2/12,6/12,0/11,4kV

Tensão Secundária: 380/220V - Estrela Aterrada

Deslocamento Angular: Dyn1.

Frequência: 60 Hz

Potência: 750kVA

Classe de Isolamento: 15 kV

NBI: 95 kV

Classe de temperatura: "F"

Isolação: À Seco, Encapsulado em Resina Epóxi à Vácuo

Regime de serviço: Contínuo

Refrigeração: Natural

Altitude: Menor que 1.000m

Conexão: BT - Terminais de Alumínio

AT - Terminais de Cobre

Grau de proteção: IP-00

Impedância =6% (+-) 0,5%

Prazo de Garantia: 24 meses da entrega, contra defeitos de fabricação e/ou materiais empregados.

Ensaio Inclusos: Rotina conforme norma NBR 10.295 ABNT;

Acessórios inclusos:

- Meios de aterramento do transformador;
- Meios de Suspensão;
- Rodas Bidirecionais;
- Painéis de Derivações encapsulados na Bobina AT;
- Relé de temperatura microprocessado, programável, protegido contra distúrbios eletromagnéticos, com indicação digital nas três fases BT, com quatro saídas a relé (alarme, desligamento (TRIP), acionamento para ventiladores e verificação de funcionamento dos sensores PT100.
- Alimentação universal 24-240 Vcc/Vca.

RECOMPOSIÇÕES E PINTURAS

As tintas deverão ter em sua composição substâncias de comprovada qualidade, devendo satisfazer as Normas Brasileiras.

As massas para correção de superfície serão cuidadosamente preparadas e apropriadas a cada tipo de pintura.

As tintas serão de primeira linha. Nos casos em que estiverem especificados acabamentos a óleo ou esmalte, deverão ser seguidas as recomendações determinadas pelo fabricante no que se refere a base ou aparelhamento das superfícies.

As superfícies deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para cada tipo de pintura especificada, empregando-se mão de obra especializada e de comprovada competência.

As tintas empregadas nas paredes e prumadas deverão ter grande poder de penetração, e ser aplicadas num mínimo em duas demãos e deverão apresentar, após a aplicação final, uma tonalidade uniforme. Deverá ser respeitado o período de cura do substrato para início da pintura. O intervalo mínimo permitido entre uma demão e outra serão de 24 horas em tempo seco e 48 horas em tempo úmido.

Nas pinturas de ferro, a demão de anticorrosivo deverá formar uma película resistente, elástica e inalterável à ação de agentes agressivos.

Só será permitido o uso de solventes nos casos que se fizerem necessários, e a adição do mesmo será feita em conformidade com o fabricante da tinta a ser empregada, no que se refere a dosagem de referência. A critério do CONTRATANTE

poderá ser determinado o repasse, ou mesmo, nova pintura de superfícies sem qualquer ônus para o contratante.

Fica a CONTRATADA responsável pela conservação das superfícies até a entrega final dos serviços.

Serão tomados cuidados especiais na aplicação de tintas que danifiquem superfícies vizinhas, nos casos em que houver inviabilidade de proteção, os salpicos deverão ser removidos de imediato com removedor adequado.

As pinturas serão executadas com tinta comprovadamente de primeira linha e aplicadas por mão de obra especializada. Todo o material de pintura a ser utilizado será rigorosamente examinado pelo CONTRATANTE, devendo os diversos produtos ser de 1ª linha, nas cores indicadas pelo CONTRATANTE. No caso de dúvidas, deverá recorrer ao CONTRATANTE.

Profundas imperfeições da parede devem ser corrigidas com reboco. As imperfeições rasas da superfície devem ser corrigidas com massa acrílica (quando se tratar de área a ser pintada com tinta acrílica) ou massa corrida em áreas a serem pintadas com tinta PVA.

Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com água e detergente. Partes mofadas devem ser lavadas com uma solução 1:1 de água e água sanitária. Em seguida enxaguar a superfície e deixar secar.

As superfícies só poderão ser pintadas quando completamente enxutas.

Serão aplicadas tantas demãos quantas necessárias até que se obtenha coloração e acabamento uniforme e os serviços tenham sido aceitos pelo CONTRATANTE.

Quando necessário, o preparo das tintas será feito nas revendedoras autorizadas, com preparo feito em máquina apropriada.

Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como ferragens, aparelhos de iluminação; tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.

Deverão ser retiradas todas as trincas de reboco, que porventura existam, antes de iniciar a pintura.

Nos locais onde houver emenda no reboco, não serão aceitas lombadas ou sulcos, após a aplicação da massa.

Deverão ser empregadas tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

LIMPEZA FINAL

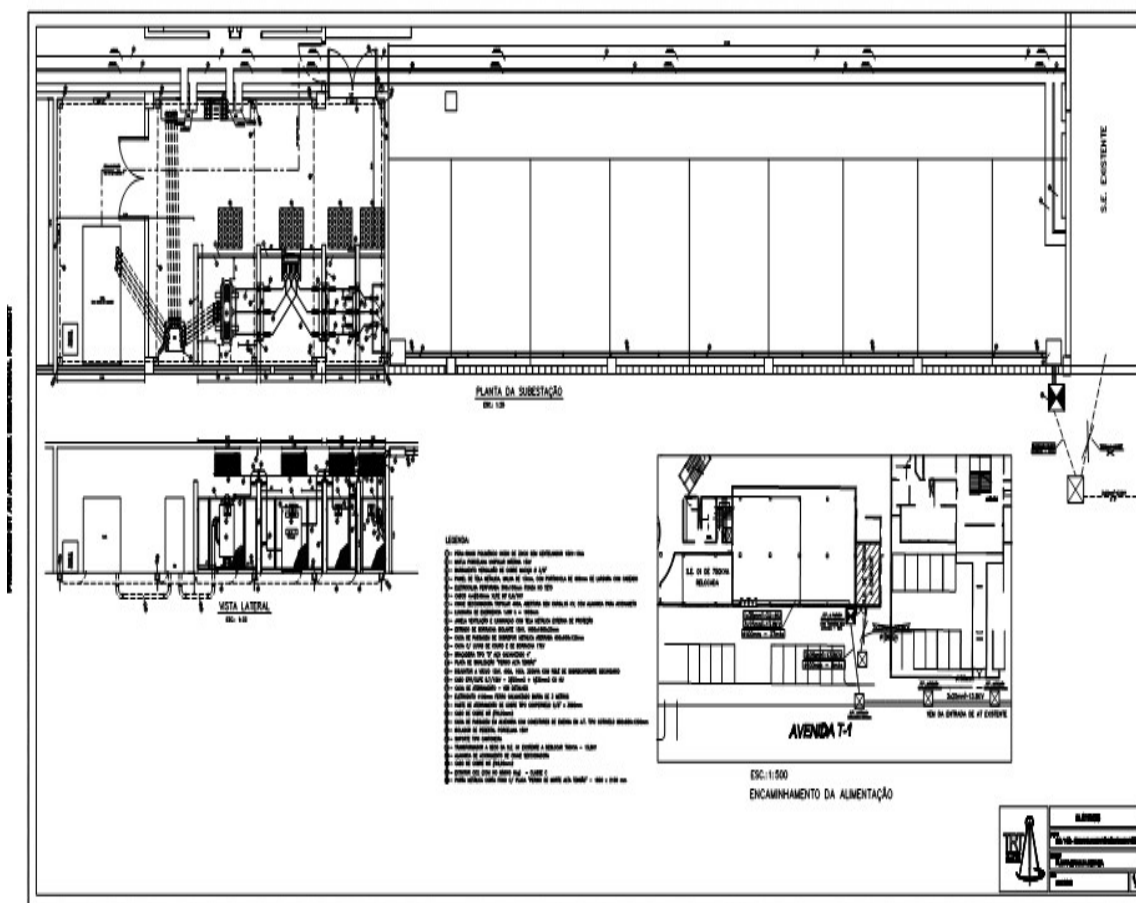
Executar limpeza geral, removendo todos entulhos, respingos, pó, etc, deixando ao final a edificação perfeitamente limpa.

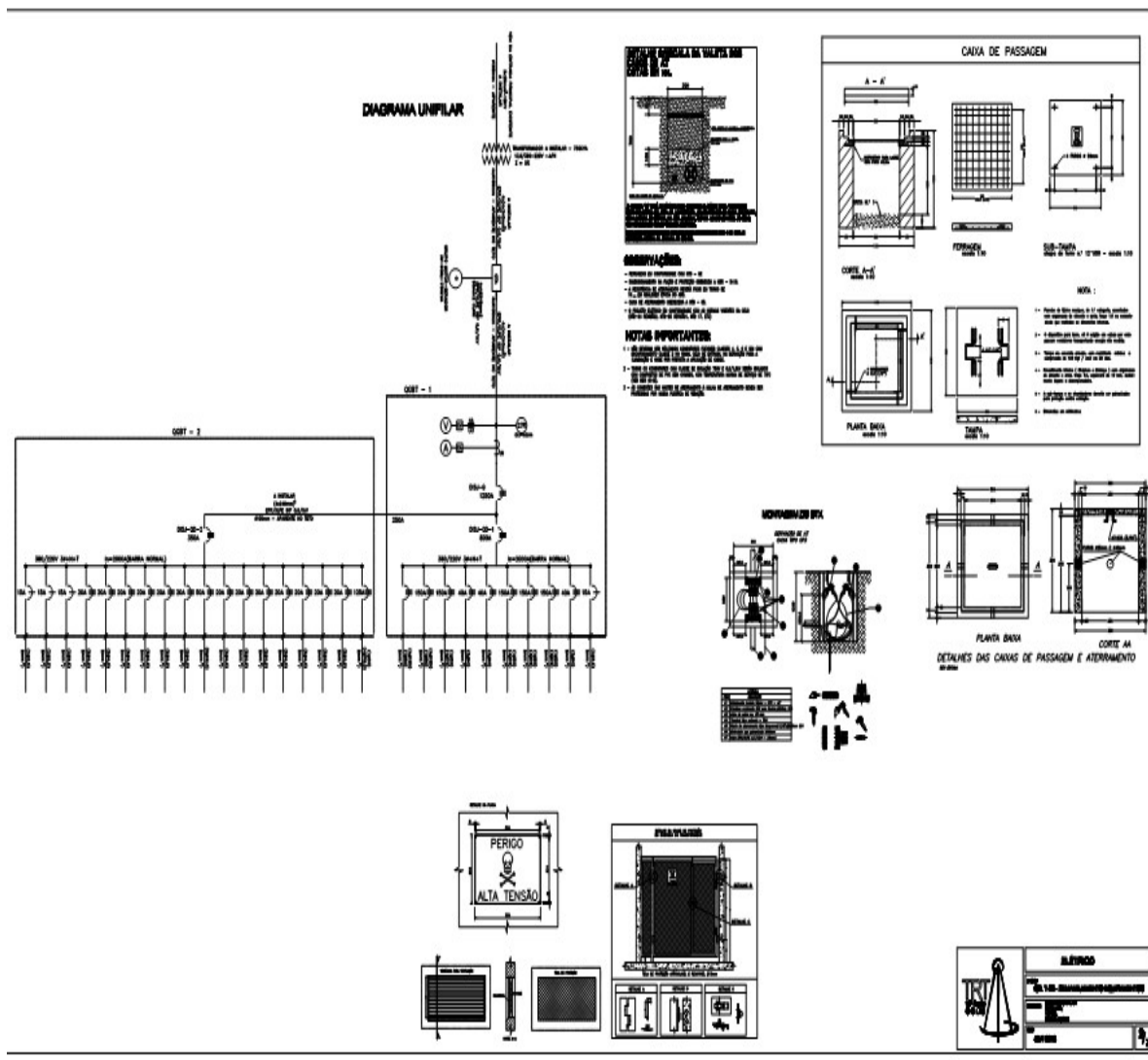
OBSERVAÇÃO:

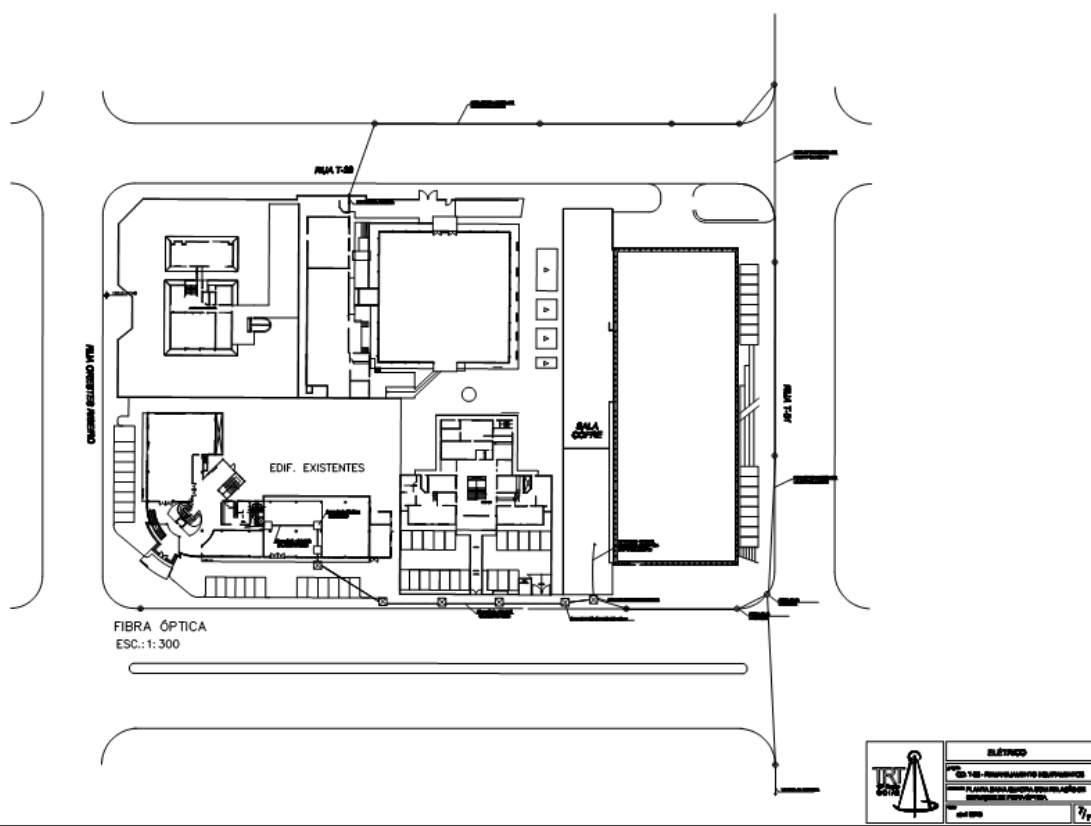
Todos os materiais, equipamentos, acessórios, etc. Retirados, que não forem reutilizados deverão ser entregues ao Contratante.

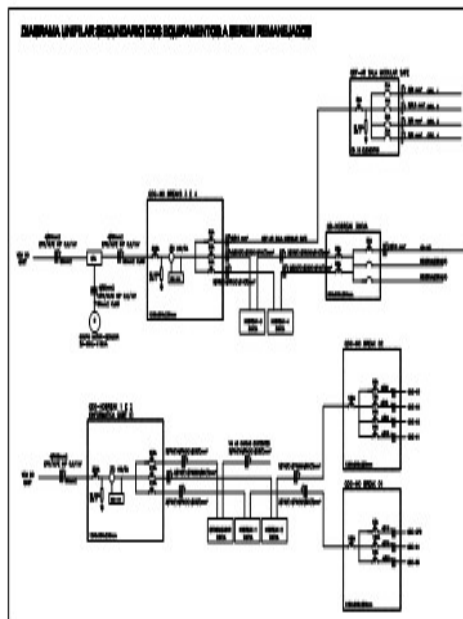
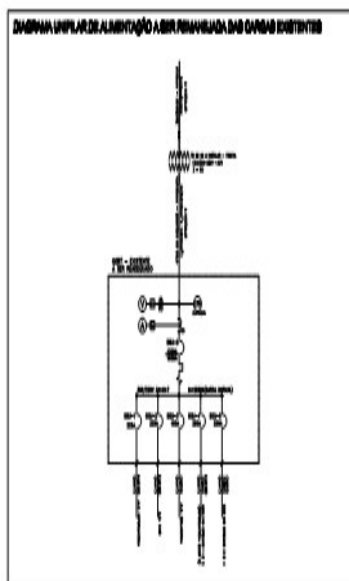
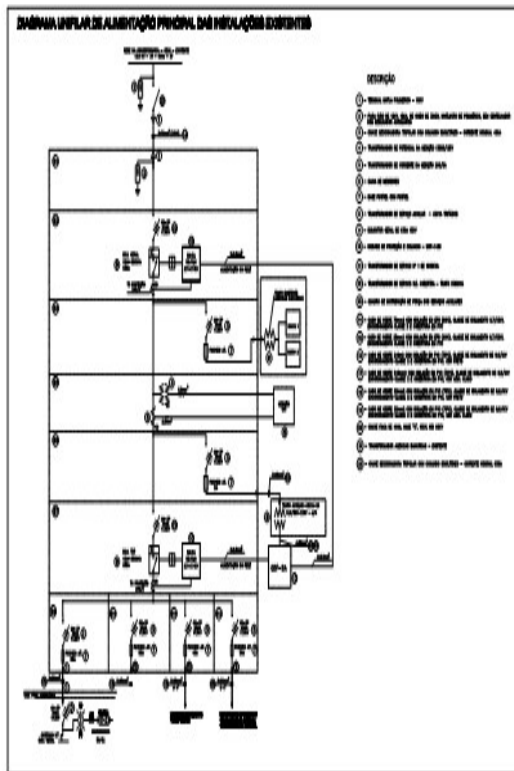
PROJETOS

PRODUCED BY AN AUTOMATIC TRANSCRIPTION SERVICE









Obs:
O plano secundário deve ser elaborado em conformidade com o que se encontra no Anexo 1 da Norma NBR 5410/2004.



COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS - REFERÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			ORÇAMENTO ANALÍTICO											03/04/13			
			SERVIÇO: Reforma para remanejamento de equipamentos (transformadores, grupo geradores, nobreak, etc) situados na quadra T-22.														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	SINAPI	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO			ENC. SOC.	ENC. SOC.	BDI EQUIP.	BDI MAT.	BDI MO.	PREÇO	PREÇO TOTAL			
					HORISTA	MENSALISTA	(%)	(%)	(%)	UNITÁRIO	EQUIP.	MAT.	M.O.	TOTAL			
1	ADMINISTRAÇÃO																
1.01	ENGENHEIRO ELETRICISTA DE OBRA	H	2706	160,00			19,03	23,52		0,00	0,00	8,52	51,07	0,00	0,00	8.171,20	8.171,20
1.02	ELETRICISTA	H	2436	880,00			4,41	5,45		0,00	0,00	1,97	11,83	0,00	0,00	10.410,40	10.410,40
1.03	MONTADOR ELETROMECÂNICO	H	2437	135,00			5,97	7,38		0,00	0,00	2,67	16,02	0,00	0,00	2.162,70	2.162,70
1.04	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	6113	480,00			3,16	3,91		0,00	0,00	1,42	8,49	0,00	0,00	4.075,20	4.075,20
1.05	AJUDANTE	H	6115	160,00			2,89	3,57		0,00	0,00	1,29	7,75	0,00	0,00	1.240,00	1.240,00
1.06	SERVENTE	H	6111	160,00			2,89	3,57		0,00	0,00	1,29	7,75	0,00	0,00	1.240,00	1.240,00
1.07	PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO, COM DESENHOS, TAXAS E APROVAÇÕES, AS BUILT. (DESENHISTA DETALHISTA).	H	2355	80,00			10,19	12,59		0,00	0,00	4,56	27,34	0,00	0,00	2.187,20	2.187,20
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FÓRUM)																
2.01	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 16MM², SEMI-RIGIDO, PRETO, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83421	60,00		8,05	0,68	0,84		0,00	1,61	0,30	11,48	0,00	579,60	109,20	688,80
2.02	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 16MM², SEMI-RIGIDO, VERDE, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83421	35,00		8,05	0,68	0,84		0,00	1,61	0,30	11,48	0,00	338,10	63,70	401,80
2.03	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 185MM², FLEXÍVEL, PRETO, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83434	30,00		78,06	3,41	4,21		0,00	15,63	1,53	102,84	0,00	2.810,70	274,50	3.085,20
2.04	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 240MM², FLEXÍVEL, PRETO, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83435	170,00		105,73	3,78	4,67		0,00	21,17	1,69	137,04	0,00	21.573,00	1.723,80	23.296,80
2.05	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 25MM², SEMI-RIGIDO, VERDE, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83422	60,00		12,42	0,76	0,94		0,00	2,49	0,34	16,95	0,00	894,60	122,40	1.017,00

2.06	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 35MM², SEMI-RIGIDO, PRETO, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83423	150,00		16,36	1,14	1,41		0,00	3,28	0,51	22,70	0,00	2.946,00	459,00	3.405,00
2.07	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 50MM², SEMI-RIGIDO, VERDE, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83424	35,00		22,17	1,51	1,87		0,00	4,44	0,68	30,67	0,00	931,35	142,10	1.073,45
2.08	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 70MM², SEMI-RIGIDO, PRETO, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83425	260,00		30,97	1,89	2,34		0,00	6,20	0,85	42,25	0,00	9.664,20	1.320,80	10.985,00
2.09	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 95MM², FLEXIVEL, PRETO, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83431	100,00		43,40	2,27	2,81		0,00	8,69	1,02	58,19	0,00	5.209,00	610,00	5.819,00
2.10	CABO ISOLAÇÃO 15KV #25MM²	M	COT	130,00		26,74		0,00		0,00	5,35	0,00	32,09	0,00	4.171,70	0,00	4.171,70
2.11	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO REFORÇADO # 70MM²	UD	COT	8,00		6,11		0,00		0,00	1,22	0,00	7,33	0,00	58,64	0,00	58,64
2.12	CORDOALHA DE COBRE NÚ # 35MM²	UD	72929	10,00		12,02	6,38	7,89		0,00	2,41	2,86	31,56	0,00	144,30	171,30	315,60
2.13	CORDOALHA DE COBRE NÚ # 70MM²	UD	72931	40,00		26,00	6,36	7,86		0,00	5,21	2,85	48,28	0,00	1.248,40	682,80	1.931,20
2.14	CURVA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 100MM	UD	COT	8,00		92,15	33,10	40,91		0,00	18,45	14,82	199,43	0,00	884,80	710,64	1.595,44
2.15	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.B	UD	2373	1,00		72,66		3,03	3,74		7,16	0,00	1,36	87,95	79,82	0,00	87,95
2.16	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	2373	2,00		72,66		3,03	3,74		7,16	0,00	1,36	87,95	159,64	0,00	175,90
2.17	DISJUNTOR TRIPOLAR 1200A, 65KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	COT	1,00		3.041,00		0,00			299,84	0,00	0,00	3.340,84	3.340,84	0,00	3.340,84
2.18	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A, 18KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	2391	2,00		196,49		3,03	3,74		19,37	0,00	1,36	223,99	431,72	0,00	447,98
2.19	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A, 18KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.B	UD	2374	1,00		353,65		0,00			34,87	0,00	0,00	388,52	388,52	0,00	388,52
2.20	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A, 18KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	2374	2,00		353,65		0,00			34,87	0,00	0,00	388,52	777,04	0,00	777,04
2.21	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.B	UD	COT	1,00		54,61		0,00			5,38	0,00	0,00	59,99	59,99	0,00	59,99
2.22	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A, 18KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.B	UD	2377	1,00		651,67		3,03	3,74		64,25	0,00	1,36	724,05	715,92	0,00	724,05
2.23	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A, 18KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	2377	1,00		651,67		3,03	3,74		64,25	0,00	1,36	724,05	715,92	0,00	724,05
2.24	DISJUNTOR TRIPOLAR 225A, 18KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	COT	2,00		211,33		0,00			20,84	0,00	0,00	232,17	464,34	0,00	464,34
2.25	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A, 18KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.B	UD	2393	1,00		851,30		3,03	3,74		83,94	0,00	1,36	943,37	935,24	0,00	943,37

2.25	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A, 18KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.B	UD	2393	1,00	851,30		3,03	3,74		83,94	0,00	1,36	943,37	935,24	0,00	8,13	943,37
2.26	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A, 18KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	2393	1,00	851,30		3,03	3,74		83,94	0,00	1,36	943,37	935,24	0,00	8,13	943,37
2.27	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.B	UD	COT	3,00	54,61			0,00		5,38	0,00	0,00	59,99	179,97	0,00	0,00	179,97
2.28	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.B	UD	2392	2,00	49,67		3,03	3,74		4,90	0,00	1,36	62,70	109,14	0,00	16,26	125,40
2.29	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	2392	1,00	49,67		3,03	3,74		4,90	0,00	1,36	62,70	54,57	0,00	8,13	62,70
2.30	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	COT	2,00	79,42			0,00		7,83	0,00	0,00	87,25	174,50	0,00	0,00	174,50
2.31	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	2381	1,00	71,53			0,00		7,05	0,00	0,00	78,58	78,58	0,00	0,00	78,58
2.32	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.B	UD	COT	2,00	81,02			0,00		7,99	0,00	0,00	89,01	178,02	0,00	0,00	178,02
2.33	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	COT	2,00	81,02			0,00		7,99	0,00	0,00	89,01	178,02	0,00	0,00	178,02
2.34	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	2372	3,00	70,61			0,00		6,96	0,00	0,00	77,57	232,71	0,00	0,00	232,71
2.35	DISPARADOR SOBRECORRENTE 3VT5 500-1250A, SIEMENS OU SIMILAR.	UD	COT	1,00	2.286,00			0,00		225,40	0,00	0,00	2.511,40	2.511,40	0,00	0,00	2.511,40
2.36	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 100MM BR. 3 METROS	UD	COT	11,00		95,48		0,00		0,00	19,12	0,00	114,60	0,00	1.260,60	0,00	1.260,60
2.37	FITA AUTO-FUSÃO 10 METROS	M	404	300,00		1,65		0,00		0,00	0,33	0,00	1,98	0,00	594,00	0,00	594,00
2.38	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UD	21127	30,00		1,09		0,00		0,00	0,22	0,00	1,31	0,00	39,30	0,00	39,30
2.39	HASTE DE ATERRAMENTO, DN 5/8 " X 3000MM, EM AÇO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO - COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UD	3380	4,00		25,25		0,00		0,00	5,06	0,00	30,31	0,00	121,24	0,00	121,24
2.40	LUVA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 100MM	UD	COT	20,00		8,11		0,00		0,00	1,62	0,00	9,73	0,00	194,60	0,00	194,60

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

65

2.39	HASTE DE ATERramento, DN 5/8 " X 3000MM, EM AÇO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO - COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UD	3380	4,00		25,25		0,00		0,00	5,06	0,00	30,31
2.40	LUVA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 100MM	UD	COT	20,00		8,11		0,00		0,00	1,62	0,00	9,73
2.41	MASSA DE CALAFETAR EPOXI	L	4049	10,00		21,80		0,00		0,00	4,36	0,00	26,16
2.42	MUFLA USO INTERNO A FRIO ISOLAÇÃO 15KV #25MM²	M	COT	3,00		226,08		0,00		0,00	45,26	0,00	271,34
2.43	PAR DE LUVAS EM COURO PARA ELETRICISTA, COMPLETA, 2,5KV	CJ	COT	1,00		238,00		0,00		0,00	47,65	0,00	285,65
2.44	PAR DE LUVAS ISOLAÇÃO 20KV CLASSE 2	CJ	COT	1,00		621,00		0,00		0,00	124,32	0,00	745,32
2.45	PLACA "PERIGO DE MORTE ALTA-TENSÃO" COM SIMBOLO CAVEIRA 250X250MM	UD	COT	1,00		53,45		0,00		0,00	10,70	0,00	64,15
2.46	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 250X250MM	UD	COT	4,00		20,00		0,00		0,00	4,00	0,00	24,00
2.47	ESTRADO DE BORRACHA ISOLANTE 15KV 1000X1000X15MM	UD	COT	4,00		140,00		0,00		0,00	28,03	0,00	168,03
2.48	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #16MM²	UD	1575	13,00		1,10		0,00		0,00	0,22	0,00	1,32
2.49	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #185MM²	UD	COT	8,00		7,43		0,00		0,00	1,49	0,00	8,92
2.50	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #240MM²	UD	COT	32,00		12,07		0,00		0,00	2,42	0,00	14,49
2.51	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #25MM²	UD	1576	12,00		1,06		0,00		0,00	0,21	0,00	1,27
2.52	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #35MM²	UD	1577	32,00		1,24		0,00		0,00	0,25	0,00	1,49
2.53	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #50MM²	UD	1578	8,00		1,92		0,00		0,00	0,38	0,00	2,30
2.54	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #70MM²	UD	1579	48,00		1,99		0,00		0,00	0,40	0,00	2,39
2.55	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #95MM²	UD	1580	20,00		2,84		0,00		0,00	0,57	0,00	3,41
2.56	TRANSFORMADOR A SECO 13,8KV/380-220V 750KVA	UD	COT	1,00	60.934,81		3.150,00	3.893,09		6.008,17	0,00	1.410,03	75.396,10
3	OBRAS CIVIS												
3.01	EXTINTOR DE INCENDIO DE CO2 CLASSE "C" 6KG	UD	10889	4,00	425,44		2,19	2,71		41,95	0,00	0,98	473,27

3	OBRAS CIVIS																
3.01	EXTINTOR DE INCENDIO DE CO2 CLASSE "C" 6KG	UD	10889	4,00	425,44		2,19	2,71		41,95	0,00	0,98	473,27	1.869,56	0,00	23,52	1.893,08
3.02	PORTA DE CHAPA METALICA COM VENEZIANA TOTAL COM ABERTURA PARA FORA 1800X2100MM	UD	COT	4,00		225,00		0,00		0,00	45,05	0,00	270,05	0,00	1.080,20	0,00	1.080,20
3.03	GRADE DE TELA METALICA MALHA 20MM, 2780X1800MM, COM PORTA 1800X800MM REMOVIVEL	UD	COT	2,00		380,00		0,00		0,00	76,08	0,00	456,08	0,00	912,16	0,00	912,16
3.04	ENGENHEIRO CIVIL	H	2706	40,00		0,00	19,03	23,52		0,00	0,00	8,52	51,07	0,00	0,00	2.042,80	2.042,80
3.05	MESTRE DE OBRA	H	4069	96,00		0,00	9,24	11,42		0,00	0,00	4,14	24,80	0,00	0,00	2.380,80	2.380,80
3.06	PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES, VIDROS E EQUIPAMENTOS	M²	COT	76,23		0,70	0,09	0,11		0,00	0,14	0,04	1,08	0,00	64,03	18,30	82,33
3.07	TRANSPORTES, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, ETC.	T/KM	COT	358,00		0,34	0,06	0,07		0,00	0,07	0,03	0,57	0,00	146,78	57,28	204,06
3.08	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M³	72215	13,02		0,00	7,22	8,92		0,00	0,00	3,23	19,37	0,00	0,00	252,20	252,20
3.09	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	COT	44,00		0,00	1,41	1,74		0,00	0,00	0,63	3,78	0,00	0,00	166,32	166,32
3.10	RETIRADA DE PORTA DE MADEIRA COM SALVAMENTO	UN.	72142	7,00		0,00	2,20	2,72		0,00	0,00	0,98	5,90	0,00	0,00	41,30	41,30
3.11	CARGA MANUAL DE ENTULHO	M³	72209	30,67	1,75		3,47	4,29		0,17	0,00	1,55	11,23	58,89	0,00	285,54	344,43
3.12	TRANSPORTE DE ENTULHO	M³	72208	30,67	3,04		0,00	0,00		0,30	0,00	0,00	3,34	102,44	0,00	0,00	102,44
3.13	IMPERMEABILIZANTE PARA ALVENARIA, MARCA SIKATOP 107 OU SIMILAR - 3 DEMÃOS	KG	COT	27,00		5,50	0,74	0,91		0,00	1,10	0,33	8,58	0,00	178,20	53,46	231,66
3.14	IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO, MARCA IMPERSIKA LIQUIDO OU SIMILAR	L	COT	4,00		16,67	2,24	2,77		0,00	3,34	1,00	26,02	0,00	80,04	24,04	104,08
3.15	PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA	M²	73948/2	72,18		0,29	1,44	1,78		0,00	0,06	0,64	4,21	0,00	25,26	278,61	303,87
3.16	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	M²	73954/2	143,23		3,19	3,14	3,88		0,00	0,64	1,41	12,26	0,00	548,57	1.207,43	1.756,00
3.17	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M²	73987/1	37,39	0,01	28,81	11,49	14,20		0,00	5,77	5,14	65,42	0,37	1.292,95	1.152,73	2.446,05
3.18	REBOCO PARA PAREDES INTERNAS, ARGAMASSA, PREPARO MANUAL.	M²	75481	83,80		1,05	3,52	4,35		0,00	0,21	1,58	10,71	0,00	105,59	791,91	897,50
3.19	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMÃO	M²	73955/1	83,80		1,58	0,95	1,17		0,00	0,32	0,42	4,44	0,00	159,22	212,85	372,07
3.20	FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMÃO	M²	73751/1	83,80		0,66	0,73	0,90		0,00	0,13	0,33	2,75	0,00	66,20	164,25	230,45

3.17	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M²	73987/1	37,39	0,01	28,81	11,49	14,20	0,00	5,77	5,14	65,42	0,37	1.292,95	1.152,73	2.446,05
3.18	REBOCO PARA PAREDES INTERNAS, ARGAMASSA, PREPARO MANUAL.	M²	75481	83,80		1,05	3,52	4,35	0,00	0,21	1,58	10,71	0,00	105,59	791,91	897,50
3.19	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMÃO	M²	73955/1	83,80		1,58	0,95	1,17	0,00	0,32	0,42	4,44	0,00	159,22	212,85	372,07
3.20	FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMÃO	M²	73751/1	83,80		0,66	0,73	0,90	0,00	0,13	0,33	2,75	0,00	66,20	164,25	230,45
3.21	CHAPISCO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M²	73928/2	83,80		1,42	0,87	1,08	0,00	0,28	0,39	4,04	0,00	142,46	196,09	338,55
3.22	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	9537	76,23		0,15	0,40	0,49	0,00	0,03	0,18	1,25	0,00	13,72	81,57	95,29
3.23	RECUPERAÇÃO DE PARTES AFETADAS E TESTES	M²	COT	76,23		0,17	0,13	0,16	0,00	0,03	0,06	0,55	0,00	15,25	26,68	41,93
4	DESLOCAMENTO DE ENTRADA DE ALTA TENSÃO - IALBA LUSA								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.01	PEDREIRO	H	4750	80,00			4,41	5,45	0,00	0,00	1,97	11,83	0,00	0,00	946,40	946,40
4.02	AJUDANTE	H	6127	80,00			3,13	3,87	0,00	0,00	1,40	8,40	0,00	0,00	672,00	672,00
4.03	CAIXA DE PASSAGEM 0,80X0,80X1,20, COM LACRE, EM ALVENARIA, COM TAMPA DE CONCRETO.	UD	COT	6,00		229,30		0,00	0,00	45,91	0,00	275,21	0,00	1.651,26	0,00	1.651,26
4.04	CABO ISOLAÇÃO 15KV #25MM², PRETO, PIRELLI OU EQUIVALENTE.	M	COT	66,00		27,40		0,00	0,00	5,49	0,00	32,89	0,00	2.170,74	0,00	2.170,74
4.05	CABO ISOLAÇÃO 15KV #25MM², AZUL, PIRELLI OU EQUIVALENTE.	M	COT	22,00		27,40		0,00	0,00	5,49	0,00	32,89	0,00	723,58	0,00	723,58
4.06	ELETRODUTO CORRUGADO, 4", PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).	M	COT	45,00		4,31		0,00	0,00	0,86	0,00	5,17	0,00	232,65	0,00	232,65
4.07	FITA PRETA/AMARELA, PARA SINALIZAÇÃO ENTERRADA. OBS: 02 VIAS: UMA A 20CM DA SUPERFÍCIE E OUTRA A 20CM DO ELETRODUTO ENVELOPADO.	M	COT	200,00		0,20		0,00	0,00	0,04	0,00	0,24	0,00	48,00	0,00	48,00
4.08	CONECTOR DE ALUMÍNIO, TIPO LUVA, 25MM², PARA EMENDA ALTA TENSÃO. OBS: SOMENTE SERÁ ACEITO PRENSADOR HIDRÁULICO.	UD	COT	8,00		35,00		0,00	0,00	7,01	0,00	42,01	0,00	336,08	0,00	336,08
4.09	CONCRETO 1:3:4, PARA ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM 5CM DE ESPESSURA.	M³	COT	0,90		195,00		0,00	0,00	39,04	0,00	234,04	0,00	210,64	0,00	210,64
4.10	CIAXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM FERRO PINTURA EPOXI 600X600X120MM	UD	COT	2,00		222,41		0,00	0,00	44,53	0,00	266,94	0,00	533,88	0,00	533,88

4.07	FITA PRETA/AMARELA, PARA SINALIZAÇÃO ENTERRADA. OBS: 02 VIAS: UMA A 20CM DA SUPERFÍCIE E OUTRA A 20CM DO ELETRODUTO ENVELOPADO.	M	COT	200,00		0,20		0,00		0,00	0,04	0,00	0,24	0,00	48,00	0,00	48,00
4.08	CONECTOR DE ALUMÍNIO, TIPO LUVA, 25MM², PARA EMENDA ALTA TENSÃO. OBS: SOMENTE SERÁ ACEITO PRENSADOR HIDRÁULICO.	UD	COT	8,00		35,00		0,00		0,00	7,01	0,00	42,01	0,00	336,08	0,00	336,08
4.09	CONCRETO 1:3:4, PARA ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM 5CM DE ESPESSURA.	M³	COT	0,90		195,00		0,00		0,00	39,04	0,00	234,04	0,00	210,64	0,00	210,64
4.10	CIAXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM FERRO PINTURA EPOXI 600X600X120MM	UD	COT	2,00		222,41		0,00		0,00	44,53	0,00	266,94	0,00	533,88	0,00	533,88
4.11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 100MM BR. 3 METROS	UD	COT	13,00		164,63		0,00		0,00	32,96	0,00	197,59	0,00	2.568,67	0,00	2.568,67
4.12	ABRACADEIRA 100MM, TIPO COPO, GALVANIZADA.	UD	COT	30,00		0,94		0,00		0,00	0,19	0,00	1,13	0,00	33,90	0,00	33,90
4.13	PARAFUSO S10, COM BUCHA, CABEÇA SEXTAVADA, GALVANIZADO.	UD	COT	50,00		0,80	0,12	0,15		0,00	0,16	0,05	1,28	0,00	48,00	16,00	64,00
4.14	CURVA LONGA, AÇO GALVANIZADO A FOGO 100MM BR.	UD	COT	4,00		78,57		0,00		0,00	15,73	0,00	94,30	0,00	377,20	0,00	377,20
4.15	ABERTURA DE VALETA DE 45 M, COM PROFUNDIDADE DE 1,0M E LARGURA DE 1,0M. (POSSEIRO)	H	COT	120,00			13,35	16,50		0,00	0,00	5,98	35,83	0,00	0,00	4.299,60	4.299,60
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (SEDE)																
5.01	ABRACADEIRA TIPO D 4" C/ PARAFUSO"	UD	399	134,00		2,38		0,00		0,00	0,48	0,00	2,86	0,00	383,24	0,00	383,24
5.02	BARRAMENTO DE COBRE NU 1/8" X 2"	MT	COT	9,50		37,90		0,00		0,00	7,59	0,00	45,49	0,00	432,16	0,00	432,16
5.03	BARRAMENTO DE COBRE NU 1/8" X 3/4"	MT	COT	1,20		14,00		0,00		0,00	2,80	0,00	16,80	0,00	20,16	0,00	20,16
5.04	BARRAMENTO DE COBRE NU 1/8" X 7/8"	MT	COT	11,50		16,43		0,00		0,00	3,29	0,00	19,72	0,00	226,78	0,00	226,78
5.05	BARRAMENTO DE COBRE NU 1/8" X 9/15"	MT	COT	18,00		11,26		0,00		0,00	2,25	0,00	13,51	0,00	243,18	0,00	243,18
5.06	BARRAMENTO DE COBRE NU 3/16" X 3 3/4"	MT	COT	6,50		69,00		0,00		0,00	13,81	0,00	82,81	0,00	538,27	0,00	538,27
5.07	BARRAMENTO DE COBRE NU 3/16" X 4 1/4"	MT	COT	3,00		78,76		0,00		0,00	15,77	0,00	94,53	0,00	283,59	0,00	283,59
5.08	BARRAMENTO ISOLADO TRIPLEX BTX 45 GRAUS 15KV	UD	COT	2,00		651,23		0,00		0,00	130,38	0,00	781,61	0,00	1.563,22	0,00	1.563,22
5.09	BARRAMENTO TIPO VERGALHÃO DE COBRE MACIÇO 3/8"	MT	COT	50,00		30,27		0,00		0,00	6,06	0,00	36,33	0,00	1.816,50	0,00	1.816,50
5.10	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 240MM², FLEXÍVEL, PRETO, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83435	400,00		105,73	3,78	4,67		0,00	21,17	1,69	137,04	0,00	50.760,00	4.056,00	54.816,00

5.03	BARRAMENTO DE COBRE NU 1/8" X 3/4"	MT	COT	1,20		14,00		0,00		0,00	2,80	0,00	16,80	0,00	20,16	0,00	20,16
5.04	BARRAMENTO DE COBRE NU 1/8" X 7/8"	MT	COT	11,50		16,43		0,00		0,00	3,29	0,00	19,72	0,00	226,78	0,00	226,78
5.05	BARRAMENTO DE COBRE NU 1/8" X 9/15"	MT	COT	18,00		11,26		0,00		0,00	2,25	0,00	13,51	0,00	243,18	0,00	243,18
5.06	BARRAMENTO DE COBRE NU 3/16" X 3 3/4"	MT	COT	6,50		69,00		0,00		0,00	13,81	0,00	82,81	0,00	538,27	0,00	538,27
5.07	BARRAMENTO DE COBRE NU 3/16" X 4 1/4"	MT	COT	3,00		78,76		0,00		0,00	15,77	0,00	94,53	0,00	283,59	0,00	283,59
5.08	BARRAMENTO ISOLADO TRIPLEX BTX 45 GRAUS 15KV	UD	COT	2,00		651,23		0,00		0,00	130,38	0,00	781,61	0,00	1.563,22	0,00	1.563,22
5.09	BARRAMENTO TIPO VERGALHÃO DE COBRE MACIÇO 3/8"	MT	COT	50,00		30,27		0,00		0,00	6,06	0,00	36,33	0,00	1.816,50	0,00	1.816,50
5.10	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 240MM², FLEXÍVEL, PRETO, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83435	400,00		105,73	3,78	4,67		0,00	21,17	1,69	137,04	0,00	50.760,00	4.056,00	54.816,00
5.11	CABO EPR/XLPE 8,7/15KV #25MM²	MT	COT	130,00		27,90		0,00		0,00	5,59	0,00	33,49	0,00	4.353,70	0,00	4.353,70
5.12	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR 400A, ABERTURA SEM CARGA 15KV COM ALAVANCA	UD	COT	1,00		1.047,00		0,00		0,00	209,61	0,00	1.256,61	0,00	1.256,61	0,00	1.256,61
5.13	CIAXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM FERRO PINTURA EPOXI 600X600X120MM	UD	COT	9,00		214,00		0,00		0,00	42,84	0,00	256,84	0,00	2.311,56	0,00	2.311,56
5.14	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO REFORÇADO # 70MM²	UD	COT	35,00		10,16		0,00		0,00	2,03	0,00	12,19	0,00	426,65	0,00	426,65
5.15	CORDALHA DE COBRE NÚ # 16MM²	MT	72927	50,00		7,11	5,00	6,18		0,00	1,42	2,24	21,95	0,00	426,50	671,00	1.097,50
5.16	CORDALHA DE COBRE NÚ # 35MM²	UD	72929	50,00		14,27	5,38	6,65		0,00	2,86	2,41	31,57	0,00	856,50	722,00	1.578,50
5.17	CORDALHA DE COBRE NÚ # 70MM²	UD	72931	60,00		26,00	6,36	7,86		0,00	5,21	2,85	48,28	0,00	1.872,60	1.024,20	2.896,80
5.18	CURVA LONGA, AÇO GALVANIZADO A FOGO 100MM BR.	UD	COT	34,00		78,57		0,00		0,00	15,73	0,00	94,30	0,00	3.206,20	0,00	3.206,20
5.19	DISJUNTOR A VACUO 15KV, 400A, 350MVA, 10KA, COM RELÉ DE SOBRECORRENTE SECUNDARIO	UD	COT	1,00		537,23		0,00		0,00	107,55	0,00	644,78	0,00	644,78	0,00	644,78
5.20	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A, 18KA/380V, CUR.B	UD	2391	2,00	196,49		3,03	3,74		19,37	0,00	1,36	223,99	431,72	0,00	16,26	447,98
5.21	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A, 18KA/380V, CUR.B	UD	2374	1,00	353,65			0,00		34,87	0,00	0,00	388,52	388,52	0,00	0,00	388,52
5.22	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A, 10KA/380V, CUR.B	UD	2387	17,00	49,67			0,00		4,90	0,00	0,00	54,57	927,69	0,00	0,00	927,69
5.23	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A, 18KA/380V, CUR.B	UD	2393	1,00	851,31		3,03	3,74		83,94	0,00	1,36	943,38	935,25	0,00	8,13	943,38
5.24	DISJUNTOR TRIPOLAR 350A, 18KA/380V, CUR.C	UD	COT	2,00	619,50		3,03	3,74		61,08	0,00	1,36	688,71	1.361,16	0,00	16,26	1.377,42
5.25	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A, 10KA/380V, CUR.B	UD	2380	3,00	49,73			0,00		4,90	0,00	0,00	54,63	163,89	0,00	0,00	163,89

5.26	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A, 10KA/380V, CUR.B	UD	2392	1,00	49,67		3,03	3,74		4,90	0,00	1,36	62,70	54,57	0,00	8,13	62,70
5.27	DISJUNTOR TRIPOLAR 1200A, 65KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	COT	1,00	3.041,00			0,00		299,84	0,00	0,00	3.340,84	3.340,84	0,00	0,00	3.340,84
5.28	DISPARADOR SOBRECORRENTE 3VT5 500-1250A, SIEMENS OU SIMILAR.	UD	COT	1,00		2.353,05		0,00		0,00	471,08	0,00	2.824,13	0,00	2.824,13	0,00	2.824,13
5.29	ELETROCALHA AÇO GALVANIZADO PERFURADA 300X100X3000MM	UD	COT	5,00		79,00		0,00		0,00	15,82	0,00	94,82	0,00	474,10	0,00	474,10
5.30	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 100MM BR. 3 METROS	UD	COT	31,00		161,01		0,00		0,00	32,23	0,00	193,24	0,00	5.990,44	0,00	5.990,44
5.31	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #10MM2	UD	1574	15,00		0,89		0,00		0,00	0,18	0,00	1,07	0,00	16,05	0,00	16,05
5.32	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #16MM2	UD	1575	5,00		1,10		0,00		0,00	0,22	0,00	1,32	0,00	6,60	0,00	6,60
5.33	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #185MM2	UD	COT	8,00		7,43		0,00		0,00	1,49	0,00	8,92	0,00	71,36	0,00	71,36
5.34	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #2,5MM2	UD	1570	12,00		0,46		0,00		0,00	0,09	0,00	0,55	0,00	6,60	0,00	6,60
5.35	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #35MM2	UD	1577	1,00		1,24		0,00		0,00	0,25	0,00	1,49	0,00	1,49	0,00	1,49
5.36	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #4MM2	UD	1571	65,00		0,71		0,00		0,00	0,14	0,00	0,85	0,00	55,25	0,00	55,25

5.37	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #50MM2	UD	1578	2,00		1,92		0,00		0,00	0,38	0,00	2,30	0,00	4,60	0,00	4,60
5.38	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #70MM2	UD	1579	5,00		1,99		0,00		0,00	0,40	0,00	2,39	0,00	11,95	0,00	11,95
5.39	ESTRADO DE BORRACHA ISOLANTE 15KV 1000X1000X15MM	UD	COT	4,00		140,00		0,00		0,00	28,03	0,00	168,03	0,00	672,12	0,00	672,12
5.40	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 10 METROS	M	404	300,00		1,65		0,00		0,00	0,33	0,00	1,98	0,00	594,00	0,00	594,00
5.41	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UD	21127	30,00		1,09		0,00		0,00	0,22	0,00	1,31	0,00	39,30	0,00	39,30
5.42	HASTE DE ATERRAMENTO, DN 5/8 " X 3000MM, EM AÇO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO - COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UD	3380	9,00		25,25		0,00		0,00	5,06	0,00	30,31	0,00	272,79	0,00	272,79
5.43	ISOLADOR DE PEDESTAL EM PORCELANA 15KV COM PRENSA FIO USO INTERNO	UD	COT	24,00		24,33		0,00		0,00	4,87	0,00	29,20	0,00	700,80	0,00	700,80
5.44	ISOLADOR EPOXI 50X70MM	UD	COT	26,00		15,21		0,00		0,00	3,05	0,00	18,26	0,00	474,76	0,00	474,76
5.45	JANELA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA 1000X500MM	UD	COT	4,00		186,25		0,00		0,00	37,29	0,00	223,54	0,00	894,16	0,00	894,16

5.46	LUMINARIA DE EMERGENCIA 1X9W	UD	COT	3,00		29,15		0,00		0,00	5,84	0,00	34,99	0,00	104,97	0,00	104,97
5.47	LUVA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 100MM	UD	COT	65,00		7,80		0,00		0,00	1,56	0,00	9,36	0,00	608,40	0,00	608,40
5.48	MASSA DE CALAFETAR EPOXI 1KG	UD	4049	10,00		21,80		0,00		0,00	4,36	0,00	26,16	0,00	261,60	0,00	261,60
5.49	MUFLA USO INTERNO A FRIO ISOLAÇÃO 15KV #25MM2	UD	COT	3,00		226,00		0,00		0,00	45,25	0,00	271,25	0,00	813,75	0,00	813,75
5.50	PAINEL EM TELA METALICA, MALHA 13MM, COM PORTA DE 600MM COM CADEADO 1100 X 1700MM	UD	COT	1,00		270,00		0,00		0,00	54,05	0,00	324,05	0,00	324,05	0,00	324,05
5.51	PAINEL EM TELA METALICA, MALHA 13MM, COM PORTA DE 600MM COM CADEADO 2250 X 1700MM	UD	COT	1,00		515,00		0,00		0,00	103,10	0,00	618,10	0,00	618,10	0,00	618,10
5.52	PAINEL EM TELA METALICA, MALHA 13MM, COM PORTA DE 600MM COM CADEADO 900 X 1700MM	UD	COT	1,00		82,50		0,00		0,00	16,52	0,00	99,02	0,00	99,02	0,00	99,02
5.53	PAINEL METALICO 1900X600X600MM	UD	COT	4,00		145,00		0,00		0,00	29,03	0,00	174,03	0,00	696,12	0,00	696,12
5.54	PAR DE LUVAS EM COURO PARA ELETRICISTA	CJ	COT	1,00		238,00		0,00		0,00	47,65	0,00	285,65	0,00	285,65	0,00	285,65
5.55	PAR DE LUVAS ISOLAÇÃO 20KV CLASSE 2	CJ	COT	1,00		621,00		0,00		0,00	124,32	0,00	745,32	0,00	745,32	0,00	745,32
5.56	PARAFUSO SEXTAVADO DE LATÃO 1/4" X 3/4" COM UMA PORCA E DUAS ARRUELAS	UD	COT	140,00		0,35		0,00		0,00	0,07	0,00	0,42	0,00	58,80	0,00	58,80
5.57	PARA-RAIOS POLIMERICO OXIDO DE ZINCO SEM CENTELHADOR 15KV - 10KA	UD	COT	3,00		145,00		0,00		0,00	29,03	0,00	174,03	0,00	522,09	0,00	522,09
5.52	PAINEL EM TELA METALICA, MALHA 13MM, COM PORTA DE 600MM COM CADEADO 900 X 1700MM	UD	COT	1,00		82,50		0,00		0,00	0,00	0,00	82,50	0,00	82,50	0,00	82,50
5.53	PAINEL METALICO 1900X600X600MM	UD	COT	4,00		145,00		0,00		0,00	0,00	0,00	145,00	0,00	580,00	0,00	580,00

5.50	PAINEL EM TELA METALICA, MALHA 13MM, COM PORTA DE 600MM COM CADEADO 1100 X 1700MM	UD	COT	1,00		270,00		0,00		0,00	54,05	0,00	324,05	0,00	324,05	0,00	324,05
5.51	PAINEL EM TELA METALICA, MALHA 13MM, COM PORTA DE 600MM COM CADEADO 2250 X 1700MM	UD	COT	1,00		515,00		0,00		0,00	103,10	0,00	618,10	0,00	618,10	0,00	618,10
5.52	PAINEL EM TELA METALICA, MALHA 13MM, COM PORTA DE 600MM COM CADEADO 900 X 1700MM	UD	COT	1,00		82,50		0,00		0,00	16,52	0,00	99,02	0,00	99,02	0,00	99,02
5.53	PAINEL METALICO 1900X600X600MM	UD	COT	4,00		145,00		0,00		0,00	29,03	0,00	174,03	0,00	696,12	0,00	696,12
5.54	PAR DE LUVAS EM COURO PARA ELETRICISTA	CJ	COT	1,00		238,00		0,00		0,00	47,65	0,00	285,65	0,00	285,65	0,00	285,65
5.55	PAR DE LUVAS ISOLAÇÃO 20KV CLASSE 2	CJ	COT	1,00		621,00		0,00		0,00	124,32	0,00	745,32	0,00	745,32	0,00	745,32
5.56	PARAFUSO SEXTAVADO DE LATÃO 1/4" X 3/4" COM UMA PORCA E DUAS ARRUELAS	UD	COT	140,00		0,35		0,00		0,00	0,07	0,00	0,42	0,00	58,80	0,00	58,80
5.57	PARA-RAIOS POLIMERICO OXIDO DE ZINCO SEM CENTELHADOR 15KV - 10KA	UD	COT	3,00		145,00		0,00		0,00	29,03	0,00	174,03	0,00	522,09	0,00	522,09
5.58	PLACA "PERIGO DE MORTE ALTA-TENSÃO" COM SIMBOLO CAVEIRA 250X250MM	UD	COT	4,00		3,90		0,00		0,00	0,78	0,00	4,68	0,00	18,72	0,00	18,72
5.59	PORTA DE CHAPA METALICA COM VENEZIANA TOTAL COM ABERTURA PARA FORA 1400X2100MM	UD	COT	1,00		372,15		0,00		0,00	74,50	0,00	446,65	0,00	446,65	0,00	446,65
5.60	SUB-TAMPA CHAPA DE FERRO N.º 12 USG COM QUATRO FUROS 890X890MM	UD	COT	1,00		432,50		0,00		0,00	86,59	0,00	519,09	0,00	519,09	0,00	519,09
5.61	SUPORTE TIPO CANTONEIRA 1200X650MM	UD	COT	1,00		85,09		0,00		0,00	17,04	0,00	102,13	0,00	102,13	0,00	102,13
5.62	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 250X250MM	UD	COT	8,00		21,00		0,00		0,00	4,20	0,00	25,20	0,00	201,60	0,00	201,60
5.63	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #10MM2	UD	1574	15,00		0,89		0,00		0,00	0,18	0,00	1,07	0,00	16,05	0,00	16,05
5.64	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #16MM2	UD	1575	5,00		1,10		0,00		0,00	0,22	0,00	1,32	0,00	6,60	0,00	6,60
5.65	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #185MM2	UD	COT	8,00		7,00		0,00		0,00	1,40	0,00	8,40	0,00	67,20	0,00	67,20
5.66	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #2,5MM2	UD	1570	12,00		0,46		0,00		0,00	0,09	0,00	0,55	0,00	6,60	0,00	6,60
5.67	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #240MM2	UD	COT	120,00		12,34		0,00		0,00	2,47	0,00	14,81	0,00	1.777,20	0,00	1.777,20
5.68	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #35MM2	UD	1577	1,00		1,24		0,00		0,00	0,25	0,00	1,49	0,00	1,49	0,00	1,49
5.69	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #4MM2	UD	1571	65,00		0,71		0,00		0,00	0,14	0,00	0,85	0,00	55,25	0,00	55,25

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

74

5.69	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #4MM2	UD	1571	65,00		0,71		0,00		0,00	0,14	0,00	0,85	0,00	55,25	0,00	55,25
5.70	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #50MM2	UD	1578	2,00		1,92		0,00		0,00	0,38	0,00	2,30	0,00	4,60	0,00	4,60
5.71	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #70MM2	UD	1579	5,00		1,99		0,00		0,00	0,40	0,00	2,39	0,00	11,95	0,00	11,95
5.72	TERMINAL DE PRESSÃO EM LATÃO TIPO PRENSA COM 4 FUROS PARA CABO DE COBRE #16MM	UD	COT	25,00		5,90		0,00		0,00	1,18	0,00	7,08	0,00	177,00	0,00	177,00
5.73	TERMINAL TIPO COTOVELO TDC 15KV	UD	COT	6,00		15,67		0,00		0,00	3,14	0,00	18,81	0,00	112,86	0,00	112,86
5.74	ISOLAMENTO ACÚSTICO EM ESPUMA DE POLIURETANO ESPESSURA 20MM, DENSIDADE 29KG/M³	M²	73747/1			30,11	1,32	1,63		0,00	6,03	0,59	39,68	0,00	0,00	0,00	0,00
5.75	TUBO DE AÇO 6", INDUSTRIAL, INCLUINDO JUNTAS, FLANGES, CURVAS, SOLDAS, CINTAS, PINTURAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO		73976/11			198,72	20,13	24,88		0,00	39,78	9,01	292,52	0,00	0,00	0,00	0,00
5.76								0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	LINKS DE FIBRA ÓPTICA																
6.01	FIBRA ÓPTICA MULTIMODO, 50/125 (OM3), NÚCLEO SECO, COM PROTEÇÃO CONTRA ROEDORES, 10 PARES, FURUKAWA OU SIMILAR. (TRECHO FÓRUM - SEDE)	M	COT	122,00	18,16			0,00		1,79	0,00	0,00	19,95	2.433,90	0,00	0,00	2.433,90

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

75

6.02	RECOLHIMENTO E RELANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO AÉREO, 4 PARES. (FO TRECHO AV. PORTUGAL-FÓRUM) (CABISTA)	M	COT	366,00			4,41	5,45		0,00	0,00	1,97	11,83	0,00	0,00	4.329,78	4.329,78
6.03	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO, 10 PORTAS DUPLEX LC, 20 FIBRAS, PRÉ-CONECTORIZADO EM FÁBRICA, FURUKAWA OU SIMILAR.	UD	COT	2,00	1.478,63			0,00		145,79	0,00	0,00	1.624,42	3.248,84	0,00	0,00	3.248,84
6.04	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO INCLUSIVE CONEXOES - D = 75MM (3").	M	73798/3	55,00		10,93	6,06	7,49		0,00	2,19	2,71	29,38	0,00	721,60	894,30	1.615,90
6.05	FUSÃO DE CABO ÓPTICO.	UD	COT	24,00		76,65		0,00		0,00	15,35	0,00	92,00	0,00	2.208,00	0,00	2.208,00
6.06	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R1 0,60X0,35X0,50M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UD	73749/1	6,00	0,03	81,76	20,43	25,25		0,00	16,37	9,15	152,99	0,18	588,78	328,98	917,94
6.07	CABISTA	H	COT	160,00			4,41	5,45		0,00	0,00	1,97	11,83	0,00	0,00	1.892,80	1.892,80
6.08	AUXILIAR DE CABISTA	H	COT	160,00			3,88	4,80		0,00	0,00	1,74	10,42	0,00	0,00	1.667,20	1.667,20
7	RETIRADA DE EQUIPAMENTOS DA SALA DE NOBREAKS PARA SALA DE UPS (SUBSOLO DO NOVO FÓRUM).																

7.01	RETIRADA COM SALVAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (CABOS, CONECTORES ETC) DE 02 NOBREAKS LACERDA 65 KVA. (ELETRICISTA)	H	2436	32,00		4,41	5,45		0,00	0,00	1,97	11,83	0,00	0,00	378,56	378,56
7.02	RETIRADA COM SALVAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (CABOS, CONECTORES ETC) DE ESTABILIZADOR TRIFÁSICO 90 KVA MODELO EBB90000 TI. (ELETRICISTA)	H	2436	16,00		4,41	5,45		0,00	0,00	1,97	11,83	0,00	0,00	189,28	189,28
7.03	RETIRADA COM SALVAMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (CABOS, CONECTORES ETC) DE 02 NOBREAKS APC-MGE GALAXY 3000 EM PARALELO DE 30 KVA. (ELETRICISTA)	H	2436	32,00		4,41	5,45		0,00	0,00	1,97	11,83	0,00	0,00	378,56	378,56
7.04	RETIRADA COM SALVAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (CABOS, CONECTORES ETC) DE QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO (QTA) - RESPONSÁVEL PELA COMUTAÇÃO ENTRE CONCESSIONÁRIA E GMG. (ELETRICISTA)	H	2436	64,00		4,41	5,45		0,00	0,00	1,97	11,83	0,00	0,00	757,12	757,12
7.05	RETIRADA COM SALVAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (CABOS, CONECTORES ETC) DE BANCO DE CAPACITORES PARA CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA. (ELETRICISTA)	H	2436	48,00		4,41	5,45		0,00	0,00	1,97	11,83	0,00	0,00	567,84	567,84
7.06	RETIRADA COM SALVAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (CABOS, CONECTORES ETC) DE ARMÁRIO COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO ELÉTRICA. (ELETRICISTA)	H	2436	48,00		4,41	5,45		0,00	0,00	1,97	11,83	0,00	0,00	567,84	567,84
7.07	RETIRADA COM SALVAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (CABOS, CONECTORES ETC) DE 02 EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - DE 36.000 BTUS. (MONTADOR ELETROMECÂNICO)	H	2437	36,00		5,97	0,00		0,00	0,00	0,00	5,97	0,00	0,00	214,92	214,92

7.08	RETIRADA COM SALVAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (CABOS, CONECTORES ETC) DE GERADOR HEIMER DE 115 KVA , LOCALIZADO NO ESTACIONAMENTO DO ED. IALBA-LUZA. (MONTADOR ELETROMECÂNICO)	H	2437	250,00			5,97	7,38		0,00	0,00	2,67	16,02	0,00	0,00	4.005,00
	CUSTO TOTAL DOS GRUPOS													94.961,94	###	82.875,26

Obs.:

1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.

2- O local da execução dos serviços deverá ser suficientemente protegido (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.). Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas.

3- Prazo provável para execução de até 50 (cinquenta) dias corridos.

4- Códigos:

a) Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (JAN 2013) mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.

b) COT são custos que não constam da planilha de composição orçamentária do SINAPI, mas que tiveram seus valores obtidos no mercado através de orçamentos.

5- O percentual de encargos sociais adotado é 123,59% (Horista) e 82,39% (Mensalista), conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;

6- Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.

COMPOSIÇÃO DO BDI - REFERÊNCIA

BDI - MÃO-DE-OBRA

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS			
DISCRIMINAÇÃO			B.D.I. materiais e mão de obra
1	Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)] \times [1+(DF/100)] \times [1+(R/100)] \times [1+(L/100)]$	TG	1,1130
1.1	Rateio da Administração Central	AC	4,07 %
1.2	Despesas Financeiras	DF	0,52 %
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	1,18 %
1.4	Lucro	L	5,15 %
2	Impostos : $I = (i^0 + i^1 + i^2 + i^3)$	I	7,27 %
2.1	COFINS	i^0	3,00 %
2.2	ISS	i^1	3,62 %
2.3	PIS	i^2	0,65 %
B.D.I. presumido = { TG / [1 - (I / 100)] - 1 } x 100			20,02%

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

BDI - EQUIPAMENTOS

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS -
REFERÊNCIA

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS			
DISCRIMINAÇÃO			
			B.D.I. equipamentos
1	Taxas Gerais: $TG = \{1 + (AC/100)\} \times \{1 + (DF/100)\} \times \{1 + (R/100)\} \times \{1 + (L/100)\}$	TG	1,0585
1.1	Rasteio da Administração Central	AC	4,07 %
1.2	Despesas Financeiras	DF	0,52 %
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	1,18 %
1.4	Lucro	L	- %
2	Impostos : $I = (i^0 + i^1 + i^2 + i^3)$	I	3,65 %
2.1	COFINS	i^0	3,00 %
2.2	ISS	i^1	- %
2.3	PIS	i^2	0,65 %
B.D.I. presumido = $\{ TG / [1 - (I / 100)] - 1 \} \times 100$			9,86 %

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
 DF = taxa das despesas financeiras;
 R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 I = taxa de tributos;
 L = taxa de lucro.

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO				ORÇAMENTO ANALÍTICO												03/04/13			
				SERVIÇO: Reforma para remanejamento de equipamentos (transformadores, grupo geradores, nobreak, etc) situados na quadra T-22.															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	SINAPI	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO			ENC. SOC. HORISTA	ENC. SOC. MENSALISTA	BDI EQUIP. (%)	BDI MAT. (%)	BDI MO. (%)	PREÇO UNITÁRIO TOTAL	PREÇO TOTAL					
					EQUIP.	MAT.	M.O.							EQUIP.	MAT.	M.O.	TOTAL		
1	ADMINISTRAÇÃO																		
1.01	ENGENHEIRO ELETRICISTA DE OBRA	H	2706	160,00															
1.02	ELETRICISTA	H	2436	880,00															
1.03	MONTADOR ELETROMECÂNICO	H	2437	135,00															
1.04	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	6113	480,00															
1.05	AJUDANTE	H	6115	160,00															
1.06	SERVENTE	H	6111	160,00															
1.07	PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO, COM DESENHOS, TAXAS E APROVAÇÕES, AS BUILT. (DESENHISTA DETALHISTA).	H	2355	80,00															
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FÓRUM)																		
2.01	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 16MM², SEMI-RIGIDO, PRETO, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83421	60,00															
2.02	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 16MM², SEMI-RIGIDO, PRETO, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83421	35,00															
2.03	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 16MM², SEMI-RIGIDO, PRETO, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83434	30,00															
2.04	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 16MM², SEMI-RIGIDO, PRETO, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83435	170,00															
2.05	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 16MM², SEMI-RIGIDO, PRETO, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83422	60,00															

2.06	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 35MM², SEMI-RIGIDO, PRETO, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83423	150,00												
2.07	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 50MM², SEMI-RIGIDO, VERDE, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83424	35,00												
2.08	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 70MM², SEMI-RIGIDO, PRETO, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83425	260,00												
2.09	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 95MM², FLEXIVEL, PRETO, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83431	100,00												
2.10	CABO ISOLAÇÃO 15KV #25MM²	M	COT	130,00												
2.11	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO REFORÇADO # 70MM²	UD	COT	8,00												
2.12	CORDALHA DE COBRE NÚ # 35MM²	UD	72929	10,00												
2.13	CORDALHA DE COBRE NÚ # 70MM²	UD	72931	40,00												
2.14	CURVA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 100MM	UD	COT	8,00												
2.15	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.B	UD	2373	1,00												
2.16	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	2373	2,00												
2.17	DISJUNTOR TRIPOLAR 1200A, 65KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	COT	1,00												
2.18	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A, 18KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	2391	2,00												
2.19	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A, 18KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.B	UD	2374	1,00												
2.20	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A, 18KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	2374	2,00												
2.21	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.B	UD	COT	1,00												
2.22	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A, 18KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.B	UD	2377	1,00												
2.23	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A, 18KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	2377	1,00												
2.24	DISJUNTOR TRIPOLAR 225A, 18KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	COT	2,00												

2.25	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A, 18KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.B	UD	2393	1,00												
2.26	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A, 18KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	2393	1,00												
2.27	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.B	UD	COT	3,00												
2.28	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.B	UD	2392	2,00												
2.29	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	2392	1,00												
2.30	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	COT	2,00												
2.31	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	2381	1,00												
2.32	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.B	UD	COT	2,00												
2.33	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	COT	2,00												
2.34	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A, 10KA/380V, SIEMENS OU SIMILAR, CUR.C	UD	2372	3,00												
2.35	DISPARADOR SOBRECORRENTE 3VT5 500-1250A, SIEMENS OU SIMILAR.	UD	COT	1,00												
2.36	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 100MM BR. 3 METROS	UD	COT	11,00												
2.37	FITA AUTO-FUSÃO 10 METROS	M	404	300,00												
2.38	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UD	21127	30,00												

2.39	HASTE DE ATERRAMENTO, DN 5/8 " X 3000MM, EM AÇO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO - COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UD	3380	4,00								
2.40	LUVA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 100MM	UD	COT	20,00								
2.41	MASSA DE CALAFETAR EPOXI	L	4049	10,00								
2.42	MUFLA USO INTERNO A FRIO ISOLAÇÃO 15KV #25MM²	M	COT	3,00								
2.43	PAR DE LUVAS EM COURO PARA ELETRICISTA, COMPLETA, 2,5KV	CJ	COT	1,00								
2.44	PAR DE LUVAS ISOLAÇÃO 20KV CLASSE 2	CJ	COT	1,00								
2.45	PLACA "PERIGO DE MORTE ALTA-TENSÃO" COM SIMBOLO CAVEIRA 250X250MM	UD	COT	1,00								
2.46	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 250X250MM	UD	COT	4,00								
2.47	ESTRADO DE BORRACHA ISOLANTE 15KV 1000X1000X15MM	UD	COT	4,00								
2.48	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #16MM²	UD	1575	13,00								
2.49	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #185MM²	UD	COT	8,00								
2.50	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #240MM²	UD	COT	32,00								
2.51	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #25MM²	UD	1576	12,00								
2.52	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #35MM²	UD	1577	32,00								
2.53	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #50MM²	UD	1578	8,00								
2.54	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #70MM²	UD	1579	48,00								
2.55	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL GALVANIZADO #95MM²	UD	1580	20,00								
2.56	TRANSFORMADOR A SECO 13,8KV/380-220V 750KVA	UD	COT	1,00								
3	OBRAS CIVIS											
3.01	EXTINTOR DE INCENDIO DE CO2 CLASSE "C" 6KG	UD	10889	4,00	425,44		2,19	2,71		41,95	0,00	0,98

3	OBRAS CIVIS																
3.01	EXTINTOR DE INCENDIO DE CO2 CLASSE "C" 6KG	UD	10889	4,00													
3.02	PORTA DE CHAPA METALICA COM VENEZIANA TOTAL COM ABERTURA PARA FORA 1800X2100MM	UD	COT	4,00													
3.03	GRADE DE TELA METALICA MALHA 20MM, 2780X1800MM, COM PORTA 1800X800MM REMOVIVEL	UD	COT	2,00													
3.04	ENGENHEIRO CIVIL	H	2706	40,00													
3.05	MESTRE DE OBRA	H	4069	96,00													
3.06	PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES, VIDROS E EQUIPAMENTOS	M²	COT	76,23													
3.07	TRANSPORTES, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, ETC.	T/KM	COT	358,00													
3.08	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M³	72215	13,02													
3.09	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	COT	44,00													
3.10	RETIRADA DE PORTA DE MADEIRA COM SALVAMENTO	UN.	72142	7,00													
3.11	CARGA MANUAL DE ENTULHO	M³	72209	30,67													
3.12	TRANSPORTE DE ENTULHO	M³	72208	30,67													
3.13	IMPERMEABILIZANTE PARA ALVENARIA, MARCA SIKATOP 107 OU SIMILAR - 3 DEMÃOS	KG	COT	27,00													
3.14	IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO, MARCA IMPERSIKA LIQUIDO OU SIMILAR	L	COT	4,00													
3.15	PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA	M²	73948/2	72,18													
3.16	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	M²	73954/2	143,23													
3.17	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M²	73987/1	37,39													
3.18	REBOCO PARA PAREDES INTERNAS, ARGAMASSA, PREPARO MANUAL.	M²	75481	83,80		1,05	3,52	4,35		0,00	0,21	1,58	10,71	0,00	105,59	791,91	897,50
3.19	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	M²	73955/1	83,80		1,58	0,95	1,17		0,00	0,32	0,42	4,44	0,00	159,22	212,85	372,07

3.17	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M²	73987/1	37,39												
3.18	REBOCO PARA PAREDES INTERNAS, ARGAMASSA, PREPARO MANUAL	M²	75481	83,80												
3.19	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMÃO	M²	73955/1	83,80												
3.20	FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMÃO	M²	73751/1	83,80												
3.21	CHAPISCO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M²	73928/2	83,80												
3.22	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	9537	76,23												
3.23	RECUPERAÇÃO DE PARTES AFETADAS E TESTES	M²	COT	76,23												
4	DESLOCAMENTO DE ENTRADA DE ALTA TENSÃO - IALBA LUSA															
4.01	PEDREIRO	H	4750	80,00												
4.02	AJUDANTE	H	6127	80,00												
4.03	CAIXA DE PASSAGEM 0,80X0,80X1,20, COM LACRE, EM ALVENARIA, COM TAMPA DE CONCRETO.	UD	COT	6,00												
4.04	CABO ISOLAÇÃO 15KV #25MM², PRETO, PIRELLI OU EQUIVALENTE.	M	COT	66,00												
4.05	CABO ISOLAÇÃO 15KV #25MM², AZUL, PIRELLI OU EQUIVALENTE.	M	COT	22,00												
4.06	ELETRODUTO CORRUGADO, 4", PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).	M	COT	45,00												
4.07	FITA PRETA/AMARELA, PARA SINALIZAÇÃO ENTERRADA. OBS: 02 VIAS: UMA A 20CM DA SUPERFÍCIE E OUTRA A 20CM DO ELETRODUTO ENVELOPADO.	M	COT	200,00		0,20		0,00		0,00	0,04	0,00	0,24	0,00	48,00	48,00
4.08	CONECTOR DE ALUMÍNIO, TIPO LUVA, 25MM², PARA EMENDA ALTA TENSÃO. OBS: SOMENTE SERÁ ACEITO PRENSADOR HIDRÁULICO.	UD	COT	8,00		35,00		0,00		0,00	7,01	0,00	42,01	0,00	336,08	336,08
4.09	CONCRETO 1:3:4, PARA ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM 5CM DE ESPESSURA.	M³	COT	0,90		195,00		0,00		0,00	39,04	0,00	234,04	0,00	210,64	210,64
4.10	CIAXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM FERRO PINTURA EPOXI 600X600X120MM	UD	COT	2,00		222,41		0,00		0,00	44,53	0,00	266,94	0,00	533,88	533,88

4.07	FITA PRETA/AMARELA, PARA SINALIZAÇÃO ENTERRADA. OBS: 02 VIAS: UMA A 20CM DA SUPERFÍCIE E OUTRA A 20CM DO ELETRODUTO ENVELOPADO.	M	COT	200,00													
4.08	CONECTOR DE ALÚMINIO, TIPO LUVA, 25MM², PARA EMENDA ALTA TENSÃO. OBS: SOMENTE SERÁ ACEITO PRENSADOR HIDRÁULICO.	UD	COT	8,00													
4.09	CONCRETO 1:3:4, PARA ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM 5CM DE ESPESSURA.	M³	COT	0,90													
4.10	CIAXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM FERRO PINTURA EPOXI 600X600X120MM	UD	COT	2,00													
4.11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 100MM BR. 3 METROS	UD	COT	13,00													
4.12	ABRACADEIRA 100MM, TIPO COPO, GALVANIZADA.	UD	COT	30,00													
4.13	PARAFUSO S10, COM BUCHA, CABEÇA SEXTAVADA, GALVANIZADO.	UD	COT	50,00													
4.14	CURVA LONGA, AÇO GALVANIZADO A FOGO 100MM BR.	UD	COT	4,00													
4.15	ABERTURA DE VALETA DE 45 M, COM PROFUNDIDADE DE 1,0M E LARGURA DE 1,0M. (POSSEIRO)	H	COT	120,00													
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (SEDE)																
5.01	ABRACADEIRA TIPO D 4" C/ PARAFUSO"	UD	399	134,00													
5.02	BARRAMENTO DE COBRE NU 1/8" X 2"	MT	COT	9,50													
5.03	BARRAMENTO DE COBRE NU 1/8" X 3/4"	MT	COT	1,20													
5.04	BARRAMENTO DE COBRE NU 1/8" X 7/8"	MT	COT	11,50		16,43		0,00		0,00	3,29	0,00	19,72	0,00	226,78	0,00	226,78
5.05	BARRAMENTO DE COBRE NU 1/8" X 9/15"	MT	COT	18,00		11,26		0,00		0,00	2,25	0,00	13,51	0,00	243,18	0,00	243,18
5.06	BARRAMENTO DE COBRE NU 3/16" X 3 3/4"	MT	COT	6,50		69,00		0,00		0,00	13,81	0,00	82,81	0,00	538,27	0,00	538,27
5.07	BARRAMENTO DE COBRE NU 3/16" X 4 1/4"	MT	COT	3,00		78,76		0,00		0,00	15,77	0,00	94,53	0,00	283,59	0,00	283,59
5.08	BARRAMENTO ISOLADO TRIPLEX BTX 45 GRAUS 15KV	UD	COT	2,00		651,23		0,00		0,00	130,38	0,00	781,61	0,00	1.563,22	0,00	1.563,22
5.09	BARRAMENTO TIPO VERGALHÃO DE COBRE MACIÇO 3/8"	MT	COT	50,00		30,27		0,00		0,00	6,06	0,00	36,33	0,00	1.816,50	0,00	1.816,50
5.10	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 240MM², FLEXÍVEL, PRETO, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83435	400,00		105,73	3,78	4,67		0,00	21,17	1,69	137,04	0,00	50.760,00	4.056,00	54.816,00

5.03	BARRAMENTO DE COBRE NU 1/8" X 3/4"	MT	COT	1,20													
5.04	BARRAMENTO DE COBRE NU 1/8" X 7/8"	MT	COT	11,50													
5.05	BARRAMENTO DE COBRE NU 1/8" X 9/15"	MT	COT	18,00													
5.06	BARRAMENTO DE COBRE NU 3/16" X 3 3/4"	MT	COT	6,50													
5.07	BARRAMENTO DE COBRE NU 3/16" X 4 1/4"	MT	COT	3,00													
5.08	BARRAMENTO ISOLADO TRIPLEX BTX 45 GRAUS 15KV	UD	COT	2,00													
5.09	BARRAMENTO TIPO VERGALHÃO DE COBRE MACIÇO 3/8"	MT	COT	50,00													
5.10	CABO EPR 90°, 0.6/1KV, # 240MM², FLEXÍVEL, PRETO, PRYSMAN OU SIMILAR	M	83435	400,00													
5.11	CABO EPR/XLPE 8,7/15KV #25MM2	MT	COT	130,00													
5.12	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR 400A, ABERTURA SEM CARGA 15KV COM ALAVANCA	UD	COT	1,00													
5.13	CIAXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM FERRO PINTURA EPOXI 600X600X120MM	UD	COT	9,00													
5.14	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO REFORÇADO # 70MM2	UD	COT	35,00													
5.15	CORDOALHA DE COBRE NÚ # 16MM2	MT	72927	50,00													
5.16	CORDOALHA DE COBRE NÚ # 35MM²	UD	72929	50,00													
5.17	CORDOALHA DE COBRE NÚ # 70MM²	UD	72931	60,00		26,00	6,36	7,86		0,00	5,21	2,85	48,28	0,00	1.872,60	1.024,20	2.896,80
5.18	CURVA LONGA, AÇO GALVANIZADO A FOGO 100MM BR.	UD	COT	34,00		78,57		0,00		0,00	15,73	0,00	94,30	0,00	3.206,20	0,00	3.206,20
5.19	DISJUNTOR A VACUO 15KV, 400A, 350MVA, 10KA, COM RELÉ DE SOBRECORRENTE SECUNDARIO	UD	COT	1,00		537,23		0,00		0,00	107,55	0,00	644,78	0,00	644,78	0,00	644,78
5.20	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A, 18KA/380V, CUR.B	UD	2391	2,00	196,49		3,03	3,74		19,37	0,00	1,36	223,99	431,72	0,00	16,26	447,98
5.21	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A, 18KA/380V, CUR.B	UD	2374	1,00	353,65			0,00		34,87	0,00	0,00	388,52	388,52	0,00	0,00	388,52
5.22	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A, 10KA/380V, CUR.B	UD	2387	17,00	49,67			0,00		4,90	0,00	0,00	54,57	927,69	0,00	0,00	927,69
5.23	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A, 18KA/380V, CUR.B	UD	2393	1,00	851,31		3,03	3,74		83,94	0,00	1,36	943,38	935,25	0,00	8,13	943,38
5.24	DISJUNTOR TRIPOLAR 350A, 18KA/380V, CUR.C	UD	COT	2,00	619,50		3,03	3,74		61,08	0,00	1,36	688,71	1.361,16	0,00	16,26	1.377,42
5.25	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A, 10KA/380V, CUR.B	UD	2380	3,00	49,73			0,00		4,90	0,00	0,00	54,63	163,89	0,00	0,00	163,89

6	LINKS DE FIBRA ÓPTICA															
6.01	FIBRA ÓPTICA MULTIMODO, 50/125 (OM3), NÚCLEO SECO, COM PROTEÇÃO CONTRA ROEDORES, 10 PARES, FURUKAWA OU SIMILAR. (TRECHO FÓRUM - SEDE)	M	COT	122,00												
6.02	RECOLHIMENTO E RELANÇAMENTO DE CABO ÓTICO AÉREO, 4 PARES. (FO TRECHO AV. PORTUGAL-FÓRUM) (CABISTA)	M	COT	366,00												
6.03	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO, 10 PORTAS DUPLEX LC, 20 FIBRAS, PRÉ-CONECTORIZADO EM FÁBRICA, FURUKAWA OU SIMILAR.	UD	COT	2,00												
6.04	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO INCLUSIVE CONEXÕES - D = 75MM (3").	M	73798/3	55,00												
6.05	FUSÃO DE CABO ÓPTICO.	UD	COT	24,00												
6.06	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1 0,60X0,35X0,50M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UD	73749/1	6,00												
6.07	CABISTA	H	COT	160,00												
6.08	AUXILIAR DE CABISTA	H	COT	160,00												
7	RETIRADA DE EQUIPAMENTOS DA SALA DE NOBREAKS PARA SALA DE UPS (SUBSOLO DO NOVO FÓRUM).															

7	RETIRADA DE EQUIPAMENTOS DA SALA DE NOBREAKS PARA SALA DE UPS (SUBSOLO DO NOVO FÓRUM) .															
7.01	RETIRADA COM SALVAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (CABOS, CONECTORES ETC) DE 02 NOBREAKS LACERDA 65 KVA. (ELETRICISTA)	H	2436	32,00												
7.02	RETIRADA COM SALVAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (CABOS, CONECTORES ETC) DE ESTABILIZADOR TRIFÁSICO 90 KVA MODELO EBB90000 TI. (ELETRICISTA)	H	2436	16,00												
7.03	RETIRADA COM SALVAMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (CABOS, CONECTORES ETC) DE 02 NOBREAKS APC-MGE GALAXY 3000 EM PARALELO DE 30 KVA. (ELETRICISTA)	H	2436	32,00												
7.04	RETIRADA COM SALVAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (CABOS, CONECTORES ETC) DE QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO (QTA) - RESPONSÁVEL PELA COMUTAÇÃO ENTRE CONCESSIONÁRIA E GMG. (ELETRICISTA)	H	2436	64,00												
7.05	RETIRADA COM SALVAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (CABOS, CONECTORES ETC) DE BANCO DE CAPACITORES PARA CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA. (ELETRICISTA)	H	2436	48,00												
7.06	RETIRADA COM SALVAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (CABOS, CONECTORES ETC) DE ARMÁRIO COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO ELÉTRICA. (ELETRICISTA)	H	2436	48,00												

7.07	RETIRADA COM SALVAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (CABOS, CONECTORES ETC) DE 02 EQUIPAMENTOS DE H CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT - DE 36.000 BTUS. (MONTADOR ELETROMECHANICO)	2437	36,00											
7.08	RETIRADA COM SALVAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (CABOS, CONECTORES ETC) DE GERADOR HEIMER DE 115 KVA , LOCALIZADO NO ESTACIONAMENTO DO ED. IALBA-LUZA. (MONTADOR ELETROMECHANICO)	2437	250,00											
CUSTO TOTAL DOS GRUPOS														

Obs.:

1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.

2- O local da execução dos serviços deverá ser suficientemente protegido (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.). Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas.

3- Prazo provável para execução de até 50 (cinquenta) dias corridos.

4- Códigos:

a) Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (JAN 2013) mantido divulgado pela Caixa Econômica Federal.

b) COT são custos que não constam da planilha de composição orçamentária do SINAPI, mas que tiveram seus valores obtidos no mercado através de orçamentos.

5- O percentual de encargos sociais adotado é 123,59% (Horista) e 82,39% (Mensalista), conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012
PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
 BDI - MÃO-DE-OBRA

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS			
DISCRIMINAÇÃO			B.D.I. materiais e mão de obra
1	Taxas Gerais: $TG = [1 + (AC/100)] \times [1 + (DF/100)] \times [1 + (R/100)] \times [1 + (L/100)]$	TG	
1.1	Rateio da Administração Central	AC	%
1.2	Despesas Financeiras	DF	%
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	%
1.4	Lucro	L	%
2	Impostos: $I = (i^0 + i^1 + i^2 + i^3)$	I	%
2.1	COFINS	i^0	%
2.2	ISS	i^1	%
2.3	PIS	i^2	%
B.D.I. presumido = $\{ TG / [1 - (I / 100)] - 1 \} \times 100$			20,02%

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
 DF = taxa das despesas financeiras;
 R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 I = taxa de tributos;
 L = taxa de lucro.

BDI - EQUIPAMENTOS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS			
DISCRIMINAÇÃO			
			B.D.I. Equipamentos
1	Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)] \times [1+(DF/100)] \times [1+(R/100)] \times [1+(L/100)]$	TG	
1.1	Rateio da Administração Central	AC	%
1.2	Despesas Financeiras	DF	%
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	%
1.4	Lucro	L	%
2	Impostos : $I = (i^0 + i^1 + i^2 + i^3)$	I	%
2.1	COFINS	i^0	%
2.2	ISS	i^1	%
2.3	PIS	i^2	%
B.D.I. presumido = $\{ TG / [1 - (I / 100)] - 1 \} \times 100$			20,02%

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
 DF = taxa das despesas financeiras;
 R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 I = taxa de tributos;
 L = taxa de lucro.

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS
ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	X%	X%
A2	SESI	X%	X%
A3	SENAI	X%	X%
A4	INCRA	X%	X%
A5	SEBRAE	X%	X%
A6	Salário Educação	X%	X%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	X%	X%
A8	FGTS	X%	X%
A9	SECONCI	X%	X%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	X%	X%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	X%	X%
B2	Feriados	X%	X%
B3	Aviso Prévio	X%	X%
B4	Auxílio – Enfermidade	X%	X%
B5	13º Salário	X%	X%
B6	Licença Paternidade	X%	X%
B7	Ausências Abonadas/ Dias de Chuvas	X%	X%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	X%	X%
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	X%	X%
C2	Férias (indenizadas)	X%	X%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	X%	X%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	X%	X%
D	Total da Taxas incidências e reincidências	X%	X%

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REFORMA PARA REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS
(TRANSFORMADORES, GRUPO DE GERADORES,
NOBREAKS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO E A EMPRESA**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e conforme o Processo TRT/18ª PA nº 0935/2013, em cujos autos procedeu-se a contratação sob a modalidade "Tomada de Preços nº 001/2013", com observância, ainda, das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução de reforma para remanejamento de equipamentos (transformadores, grupo de geradores, nobreaks, etc.), situados na Av. T-01, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901, conforme especificações e condições constantes do Anexo I, do Edital "TP 001/2013", que regeu a presente

contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. Os serviços contratados compreendem a execução e adaptação de instalações elétricas; execução e adaptação de instalações lógicas; adequação de ambientes para recebimento dos equipamentos; transferência de equipamentos das subestações existentes; transferência de nobreaks existentes; transferência de grupo geradores existentes e recomposição de partes afetadas e serão executados no seguinte endereço: Avenida T-1, Rua T-51, Rua T-29 e Rua Orestes Ribeiro, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0935/2013-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes do artigo 22, inciso II, c/c art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Tomada de Preços, recebeu o número 001/2013, do tipo "menor preço global", na forma de execução indireta sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe do Núcleo de Engenharia da Coordenadoria de Serviços Gerais, Sr. Crebilon de Araújo Rocha Filho, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o Sr. Paulo Sérgio de Castro como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) solucionar todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

c) exigir o cumprimento de todos os itens do Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I, do Edital "TP nº 001/2013";

d) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

d.1) os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

d.2) todos materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto do Roteiro Técnico/Especificações - Anexo I, do Edital "TP nº 001/2013", deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

e) dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços;

f) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados/técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

g) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

h) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

i) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) e técnico(s) da CONTRATADA na execução dos serviços; e

j) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços contratados obedecendo ao estabelecido no Anexo I - Roteiro Técnico/Especificações, Edital "TP nº 001/2013";

b) assumir integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do Código Civil Brasileiro;

c) solucionar todos os problemas previstos no Roteiro Técnico/Especificações - anexo I do Edital TP nº 001/2013, mesmo que para isso, outra solução não proposta no referido roteiro, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) alocar, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados, que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados;

e) facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;

f) promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

g) responder pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias;

h) providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas, danos resultantes de caso fortuito;

i) manter no canteiro de obras o Diário de Obras, e toda a documentação imprescindível a execução dos serviços, tais como cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedidos respectivamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/GO, de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente na obra etc;

j) adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas

daí decorrentes;

k) informar ao CONTRATANTE, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

l) responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

m) demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento do comunicado, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência;

n) tomar as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

o) usar mão de obra capacitada, afim de entregar os serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade. Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados;

p) realizar os serviços, em se tratando de prédios ocupados, procurando não interferir nas atividades do Órgão, e podendo, quando necessário, serem executados fora do horário de expediente;

q) manter durante a vigência do contrato a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados;

r) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, Normas do fabricante dos materiais e demais normas pertinentes;

s) cuidar para que ao final dos serviços contratados, os locais sejam entregues limpos e sem entulhos;

t) impedir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

u) providenciar a inscrição da obra junto ao INSS (CEI), vinculando o Cadastro Específico do INSS-CEI ao seu próprio Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ. Deverá responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato, fornecendo ao CONTRATANTE toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel;

v) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

w) retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;

x) fornecer a seus empregados todos os equipamentos e materiais necessários ao desempenho dos serviços, bem como os de proteção individual e coletivo, consoante as recomendações das normas de segurança vigentes;

y) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

z) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

α) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

β) responsabilizar-se por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

γ) capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

δ)encaminhar, ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de

incorporação ao patrimônio, quando couber;

ε) absorver, na execução do contrato, o percentual mínimo de dois por cento de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme a Resolução nº 96/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

ζ) apresentar relatórios periódicos, para fins de medição de serviços e obras, onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

η) prestar garantia adicional prevista no § 2º, do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, na hipótese do licitante vencedor ser classificado na forma do § 1º desse mesmo artigo, conforme o disposto no subitem 5.7 do Edital "TP 001/2013"; e

θ) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto do roteiro técnico/especificações - Anexo I do Edital "TP 001/2013", estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993, conforme determina o artigo 125, § 6º, inciso III, da LDO 2012.

§ 2º Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

§ 3º Será de responsabilidade da CONTRATADA exercer severa vigilância no local dos serviços contratados;

§ 4º As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:
-critérios de segurança;

-peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE;
-prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do CONTRATANTE.

§ 5º Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

- I - atos de improbidade administrativa;
- II - crimes:
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;
 - d) hediondos;
 - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 6º Na mesma proibição do parágrafo anterior incidem aqueles que tenham:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de conclusão dos serviços contratados não poderá ser superior a até 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O objeto deste contrato será recebido na forma dos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos; e

b) **definitivamente**, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital "TP nº 001/2013" e/ou por este contrato, ou de sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá os serviços, objeto deste contrato, pelo período de cinco anos, contados da data da aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço total geral, incluindo o preço da mão de obra e dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados é de R\$......(....).

Parágrafo único. Aos preços contratados deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transporte, mão de obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço contratado para os

serviços e materiais especificados nos Anexo I do Edital "TP nº 001/2013", será feito em parcelas, através de medição feita por este Tribunal, facultado à CONTRATADA o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro, Anexo VIII do Edital "TP 001/2013" e/ou Anexo deste contrato, e na forma abaixo descrita:

1ª PARCELA: até 10 (dez) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 15% (quinze por cento) do valor contratado;

2ª PARCELA: até 20 (vinte) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

3ª PARCELA: até 28 (vinte e oito) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor contratado;

4ª PARCELA: até 37 (trinta e sete) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a 60% (sessenta por cento) do valor do contrato;

5ª PARCELA: até 45 (quarenta e cinco) dias após o início do serviço executado, limitado o pagamento de 75% (setenta e cinco por cento) do valor contratado;

6ª PARCELA: após o recebimento provisório dos serviços, limitado o pagamento a 95% (noventa e cinco por cento) do valor contratado; e

7ª PARCELA: após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

§ 1º O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a medição do serviço executado, facultado à CONTRATADA o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo VIII do Edital "TP nº 001/2013", e o estipulado no caput desta cláusula, mediante apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as), ocasião em que serão verificados os documentos constantes da letra "q" da cláusula quarta. Também será verificado, por ocasião do primeiro pagamento, o cumprimento do estabelecido na cláusula décima terceira deste instrumento.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou

congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo ou congêneres, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no §1º desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura/recibo ou congêneres, correspondente, emitido(a), sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 5º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 6º Caso a CONTRATADA venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.

§ 7º Se a CONTRATADA fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.

§ 8º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 9º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012. Se a CONTRATADA for empresa em que o estabelecimento prestador dos serviços seja sediado na cidade de Goiânia/GO, ou esteja, de alguma forma, sujeito à aplicabilidade do Código Tributário desta Capital, os pagamentos serão também submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário do Município de Goiânia, e ao Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

§ 10 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, e reterá também, na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, nos casos previstos no parágrafo anterior, o Imposto sobre Serviços (ISS).

§ 11 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 12 Para efeito do disposto no § 11 acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa prevista na forma dos §§ 1º e 2º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão por até dois anos do direito de licitar e contratar com a Administração, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associarem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º Expirado o prazo de entrega da obra/serviço, objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA o cumpra, bem como em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º A multa acima descrita poderá ser aplicada também nos seguintes casos:

- a) pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VIII do Edital "TP 001/2013" e/ou Anexo deste contrato;
- c) pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
- d) pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

§ 3º A multa prevista nos §§ 1º e 2º serão aplicadas até o limite de dez por cento sobre o valor total da contratação, o que não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 4º Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 5º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou da garantia, se houver, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 6º Se os valores do pagamento e da garantia, se houver, forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 7º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento

estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

§ 8º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para A CONTRATADA, na forma da lei.

§ 9º Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como, se for o caso, executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, será exigida da CONTRATADA a apresentação, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços solicitados, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

§ 1º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

§ 2º Após o recebimento definitivo da obra, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO
CONTRATANTE EM CASO DE
RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 - Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho, 2013NE....., de, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2013.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO *

TRT18			SERVIÇO: Reforma para remanejamento de equipamentos (transformadores, grupo geradores, nobreak, etc) situados na quadra T-22.									
			VALOR TOTAL R\$ 345.935,80								03/04/13	
			PRAZO: 50 dias									
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
ITEM	ETAPAS	% SERV	MEDIÇÕES								TOTAL	
			1ª medição: 10 dias	2ª medição: 20 dias	3ª medição: 28 dias	4ª medição: 37 dias	5ª medição: 45 dias	6ª medição: RP	7ª Med.: RD			
1	ADMINISTRAÇÃO	7,54%	15% 3.913,02	15% 3.913,02	15% 3.913,02	15% 3.913,02	15% 3.913,02	25% 4.539,10			26.086,80	
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FÓRUM)	43,94%	15% 22.799,56	15% 22.799,56	15% 22.799,56	15% 22.799,56	15% 22.799,56	25% 26.447,49			151.997,07	
3	OBRAS CIVIS	4,72%	15% 2.447,94	15% 2.447,94	15% 2.447,94	15% 2.447,94	15% 2.447,94	25% 2.839,61			16.319,57	
4	DESLOCAMENTO DE ENTRADA DE ALTA TENSÃO - IALBA LUSA	4,30%	15% 2.230,29	15% 2.230,29	15% 2.230,29	15% 2.230,29	15% 2.230,29	25% 2.587,14			14.868,60	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (SEDE)	32,07%	15% 16.639,27	15% 16.639,27	15% 16.639,27	15% 16.639,27	15% 16.639,27	25% 27.732,12			110.928,48	
6	LINKS DE FIBRA ÓPTICA	5,29%	15% 2.747,15	15% 2.747,15	15% 2.747,15	15% 2.747,15	15% 2.747,15	25% 3.186,70			18.314,36	
7	RETIRADA DE EQUIPAMENTOS DA SALA DE NOBREAKS PARA SALA DE UPS (SUBSOLO DO NOVO FÓRUM).	2,15%	15% 1.113,14	15% 1.113,14	15% 1.113,14	15% 1.113,14	15% 1.113,14	25% 1.855,23			7.420,92	
	SALDO REMANESCENTE		-00	-00	-00	-00	-00	-00	100% 17.296,56			
TOTAL DESEMBOLSO PERÍODO		100%	51.890,37	51.890,37	51.890,37	51.890,37	51.890,37	69.187,39	17.296,56		345.935,80	
DESEMBOLSO ACUMULADO			51.890,37	103.780,74	155.671,11	207.561,48	259.451,85	###	345.935,80			
% DESEMBOLSO PERÍODO			15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	5,00%		100,00%	
% DESEMBOLSO PERÍODO ACUMULADO			15,00%	30,00%	45,00%	60,00%	75,00%	95,00%	100,00%			
% SERVIÇO			15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	25,00%	0,00%		100,00%	
% SERVIÇO MENSAL ACUMULADO			15,00%	30,00%	45,00%	60,00%	75,00%	100,00%	100,00%			

RP - Recebimento Provisório

RD - Recebimento Definitivo


 Crebilon de Araújo Rocha Filho
 Chefe do Núcleo de Engenharia
 Engº Civil - CREA nº3714/D

* Os valores deverão ser ajustados à proposta do licitante vencedor

ANEXO VI**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM
() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V
do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM
() NÃO

Goiânia, ____ de ____ de 2013.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

ANEXO VII**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013****DECLARAÇÃO****MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ estabelecida na
Rua _____,
inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob pena das
sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
na referida Lei.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA O
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO *

TRT18			SERVIÇO: Reforma para remanejamento de equipamentos (transformadores, grupo geradores, nobreak, etc) situados na quadra T-22.										
			VALOR TOTAL R\$ 345.935,80							03/04/13			
			PRAZO: 50 dias										
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
ITEM	ETAPAS	% SERV	MEDIÇÕES								7ª Med.: RD		TOTAL
			1ª medição: 10 dias	2ª medição: 20 dias	3ª medição: 28 dias	4ª medição: 37 dias	5ª medição: 45 dias	6ª medição: RP					
1	ADMINISTRAÇÃO	7,54%	15%	15%	15%	15%	15%	25%			26.086,80		
			3.913,02	3.913,02	3.913,02	3.913,02	3.913,02	4.539,10					
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FÓRUM)	43,94%	15%	15%	15%	15%	15%	25%			151.997,07		
			22.799,56	22.799,56	22.799,56	22.799,56	22.799,56	26.447,49					
3	OBRAS CIVIS	4,72%	15%	15%	15%	15%	15%	25%			16.319,57		
			2.447,94	2.447,94	2.447,94	2.447,94	2.447,94	2.839,61					
4	DESLOCAMENTO DE ENTRADA DE ALTA TENSÃO - IALBA LUSA	4,30%	15%	15%	15%	15%	15%	25%			14.868,60		
			2.230,29	2.230,29	2.230,29	2.230,29	2.230,29	2.587,14					
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (SEDE)	32,07%	15%	15%	15%	15%	15%	25%			110.928,48		
			16.639,27	16.639,27	16.639,27	16.639,27	16.639,27	27.732,12					
6	LINKS DE FIBRA ÓPTICA	5,29%	15%	15%	15%	15%	15%	25%			18.314,36		
			2.747,15	2.747,15	2.747,15	2.747,15	2.747,15	3.186,70					
7	RETIRADA DE EQUIPAMENTOS DA SALA DE NOBREAKS PARA SALA DE UPS (SUBSOLO DO NOVO FÓRUM).	2,15%	15%	15%	15%	15%	15%	25%			7.420,92		
			1.113,14	1.113,14	1.113,14	1.113,14	1.113,14	1.855,23					
	SALDO REMANESCENTE								100%				
			-00	-00	-00	-00	-00	-00	17.296,56				
TOTAL DESEMBOLSO PERÍODO		100%	51.890,37	51.890,37	51.890,37	51.890,37	51.890,37	69.187,39	17.296,56		345.935,80		
DESEMBOLSO ACUMULADO			51.890,37	103.780,74	155.671,11	207.561,48	259.451,85	328.639,24	345.935,80				
% DESEMBOLSO PERÍODO			15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	5,00%		100,00%		
% DESEMBOLSO PERÍODO ACUMULADO			15,00%	30,00%	45,00%	60,00%	75,00%	95,00%	100,00%				
% SERVIÇO			15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	25,00%	0,00%		100,00%		
% SERVIÇO MENSAL ACUMULADO			15,00%	30,00%	45,00%	60,00%	75,00%	100,00%	100,00%				

RP - Recebimento Provisório

RD - Recebimento Definitivo

crebilon
 Crebilon de Araújo Rocha Filho
 Chefe do Núcleo de Engenharia
 Engº Civil - CREA nº 3714/D

(*) Os valores deverão ser ajustados à proposta do licitante.